



Professor Lucas e o vereador Artur ontem em visita ao diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho

Professor Lucas confirma intenção de disputar a prefeitura de Xambrê

O ex-prefeito e professor Lucas Campanholi confirmou que é pré-candidato a Prefeitura de Xambrê pelo Partido Progressista (PP). Ele e o vereador Artur Ferraz Viana estiveram nesta quarta-feira (27) em visita ao diretor do Grupo Ilustrado de Comunicação, o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho.

Professor Lucas, que já esteve a frente da administração do Município entre os anos de 2009 a 2016, disse que está unindo forças com outros partidos. Já estão certos o apoio do PP, Podemos e o MDB, de onde provavelmente sairá o pré-candidato a vice-prefeito. 'A intenção é fazermos a dobradinha comigo e com o vereador Artur Ferraz', afirmou o Professor Lucas.

Vereadores de Maria Helena arquivam denúncia contra o prefeito Marlon Rancer

A Comissão Processante criada na Câmara Municipal de Maria Helena para apurar denúncia contra o prefeito Marlon Rancer decidiu arquivar a denúncia que acusava o prefeito de falta de controle no consumo de combustível pela frota municipal. O prefeito explicou que seguiu o que já ocorria na Prefeitura, mas tão logo foi informado das suspeitas de irregularidades nos abastecimentos tomou as devidas providências para descobrir o que realmente ocorreu e punir os responsáveis. Ele também alterou a forma de controle para tornar o processo mais transparente. Ele também destacou a importância do Legislativo cumprir o seu papel de fiscalizador acusando ou inocentando conforme as provas. Página A5

CIDADE

Prefeitura de Umuarama já revitalizou o asfalto em mais de 20 km

Página A5

PESQUISA

Brasileiros demoram mais para se casar e duração diminui

Página A2



EDUCAÇÃO

Bombeiros na linha de frente em atendimento a acidente

As integrantes do Corpo de Bombeiros de Umuarama atuaram ontem a tarde no atendimento a um acidente envolvendo uma caminhonete e um Corsa no trevo de acesso a cidade perto do Parque de Exposições. Cinco pessoas ficaram feridas, entre elas, o caso de idosos que estava na caminhonete. Em cada carro havia um cão que não se feriram.

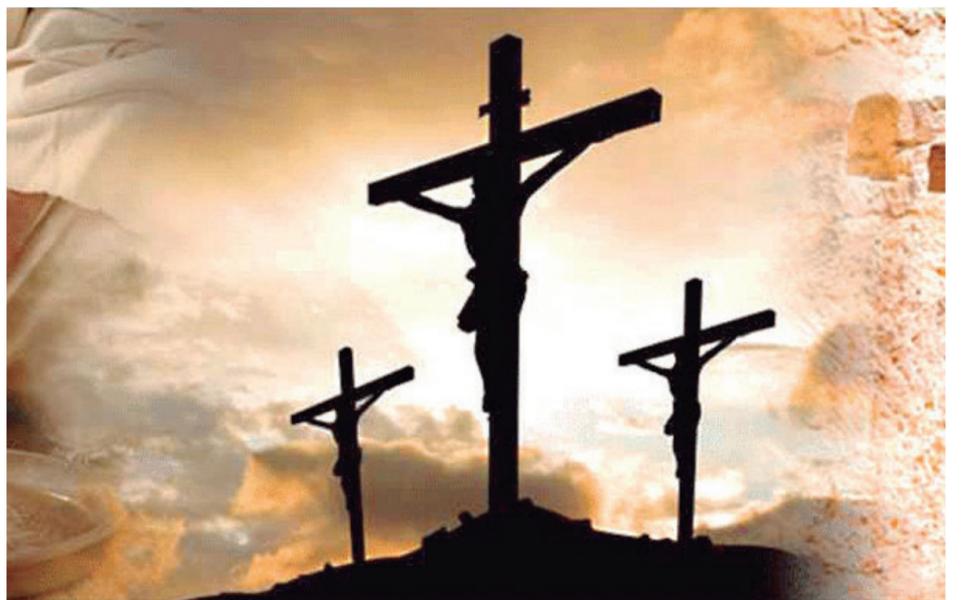
Página A6

REGIÃO



MINORU, PRÉ-CANDIDATO A PREFEITO DE CAFEZAL DO SUL
- O atual vice-prefeito da cidade de Cafetal do Sul, Pedro Minoru Inoue, confirmou a sua pré-candidatura a prefeito do município. E também ficou certo do o secretário municipal Taka é o pré-candidato a vice-prefeito. **Página A5**

RELIGIÃO



COMEÇA A CELEBRAÇÃO DO TRÍDUO PASCAL - A celebração Tríduo Pascal começa nesta Quinta-feira Santa, com a instituição da Eucaristia, na Santa Ceia do Senhor e o rito do lava-pés e se encerra somente no Domingo da Páscoa, quando se comemora a vitória de Cristo sobre a morte. Data é uma das mais importantes do ano para os católicos. **Página A3**

Coluna Ilustradas

PoderData: Índice de quem considera Lula melhor que Bolsonaro cai 7 pontos

O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) é avaliado como melhor do que o do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) por 44% dos entrevistados pela pesquisa PoderData, divulgada nesta quarta-feira, 27. O índice caiu sete pontos percentuais desde janeiro deste ano, quando era de 51%, e é o mais baixo desde 2023.

Para 41%, a gestão petista é pior em comparação com a anterior. Os percentuais estão empatados tecnicamente, dentro da margem de erro da pesquisa, de dois pontos. Outros 14% dos entrevistados consideram as gestões iguais e 1% não soube responder.

O PoderData entrevistou 2.500 pessoas de 202 municípios de todo o Brasil por telefone, entre os dias 23 e 25 de março. O nível de confiança do levantamento é de 95%.

O empate das taxas de avaliação do governo Lula como melhor ou pior que o governo Bolsonaro, considerando a margem de erro, é uma novidade. Desde abril de 2023, quando a pergunta foi feita pela primeira vez, a diferença entre os índices era de pelo menos oito pontos percentuais - registrada em setembro do ano passado.

Em janeiro deste ano, 51% consideravam o governo de Lula melhor que o do antecessor. O atual empate, portanto, se dá pela queda de sete pontos nessa avaliação. Já a variação dos que consideram a gestão petista pior do que a de Bolsonaro no mesmo período é de dois pontos (39% a 41%), o que mantém a taxa estável dentro da margem de erro.

Os dados da pesquisa apontam que a maior parte dos entrevistados que acha o governo Lula melhor do que a gestão bolsonarista é da região Nordeste (53%), homem (46%) e tem de 16 a 24 anos (62%).

Jair Renan Bolsonaro vira réu por lavagem de dinheiro e falsificação de documentos

Jair Renan Bolsonaro (PL) virou réu na Justiça e vai responder a ação penal pelos crimes de falsidade ideológica, uso de documento falso e lavagem de dinheiro.

O filho 04 do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) é acusado de usar uma declaração de faturamento falsa da empresa RB Eventos e Mídia para conseguir empréstimos bancários ao longo dos anos de 2022 e de 2023. Jair Renan ainda deu calote no banco.

Procurada, a defesa de Jair Renan informou que não faz comentários em "questões penais ou politicamente sensíveis."

A denúncia foi feita pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), há uma semana, e, agora, recebida pela 5ª Vara Criminal de Brasília.

A investigação da Polícia Civil apontou para a existência de uma associação criminosa cuja estratégia para obter indevida vantagem econômica conta com o uso de um "laranja" para se ocultar o verdadeiro proprietário das empresas de fachada.

Além de Jair Renan, o instrutor de tiros Maciel Alves de Carvalho também responde pelos crimes.

Inicialmente, a empresa conseguiu um empréstimo de R\$ 157 mil com os documentos supostamente falsos. Depois, em 2023, obteve novos empréstimos de R\$ 251 mil e R\$ 291 mil.

Em dezembro do ano passado, o banco Santander entrou com uma ação de cobrança na Justiça do Distrito Federal contra Jair Renan, Maciel Carvalho e a RB Eventos e Mídia no valor de R\$ 360 mil, referente a esses empréstimos que não foram quitados.

Repelente contra insetos pode ser definido como bem essencial; proposta tramita na Câmara

A Câmara dos Deputados analisa um projeto de lei que quer a classificação do repelente contra insetos como bem essencial e indispensável, impedindo que Estados e municípios aumentem impostos sobre o produto. A proposta tem como principal motivador o surto de dengue no país, que nas 11 primeiras semanas de 2024 atingiu a marca de 2 milhões de casos prováveis.

Nesta terça-feira, 26, o texto começou a tramitar na Comissão de Saúde da Casa. O projeto, do deputado Zé Vitor (PL-MG), afirma que o Brasil está passando por um momento "delicado" e "precisa de ações efetivas para que seja possível evitar que vidas sejam perdidas". Ele afirma ainda que "o alto preço inviabiliza que pessoas de baixa renda possam adquirir o repelente para a sua autoproteção".

O texto prevê alteração no Código Tributário Nacional e na lei que regulamenta o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), para garantir que os preços do produto sejam reduzidos, e, assim, a população possa "evitar a picada do mosquito infectado".

A justificativa se baseia em dados do Ministério da Saúde que mostram que os casos de dengue no Brasil em 2024 podem chegar a 4,2 milhões, "quase o triplo do que foi registrado ano passado, cerca de 1,6 milhão". Zé Vitor ainda diz que o controle do mosquito *Aedes aegypti* "é complexo e envolve uma série de ações para que seja possível eliminar os criadouros".

PESQUISA

Brasileiros postergam casamentos e duração das uniões estão diminuindo, diz IBGE

Rio (ae) - Os brasileiros estão se casando cada vez menos e se divorciando cada vez mais. Os cônjuges estão demorando mais para casar e o tempo de duração das uniões também vem diminuindo ao longo dos anos. Embora a pandemia de covid-19 tenha alterado pontualmente as estatísticas, essa é tendência foi confirmada pelos novos números da pesquisa Estatísticas do Registro Civil 2022, divulgadas na manhã desta quarta-feira, 27, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Desde 2015, o número total de registros de casamento vem apresentando tendência de queda. Entre 2019 e 2020 houve um decréscimo ainda mais expressivo por conta da pandemia e das consequentes orientações sanitárias de distanciamento social para conter a disseminação do coronavírus. As precauções adotadas inviabilizaram a realização de cerimônias, fazendo com que muitos casais adiassem a decisão da união, segundo os pesquisadores do IBGE.

CASAMENTOS

Entre 2020 e 2021, o número de casamentos aumentou, dando indícios de que as cerimônias matrimoniais voltaram a acontecer em razão das campanhas de vacinação em massa e da flexibilização das medidas para contenção da covid-19.

Mesmo assim, o número de registros de casamentos não superou a média dos cinco anos anteriores à pandemia (2015 a 2019). De 2021 a 2022, o número

de casamentos também cresceu, mas ainda continuou abaixo dessa média (1.076.280). Em 2022 foram registrados 970.041 casamentos - dos quais 11.022 entre pessoas do mesmo sexo.

As idades dos cônjuges nos casamentos entre pessoas de sexos distintos, independente do estado civil prévio, aumentaram ao longo dos últimos anos, tanto para homens quanto para mulheres. Em 2000, 6,3% das mulheres que se casaram tinham 40 anos ou mais de idade. Em 2022, 24,1% dos registros de casamentos civis entre pessoas de sexos diferentes ocorreram com mulheres nessa mesma faixa etária.

Esse fenômeno também foi observado entre os homens. Houve um aumento de aproximadamente 20 pontos percentuais na participação de registros de casamentos em que os homens apresentavam idades mais avançadas (40 anos ou mais), comparando os anos de 2000 (10,2%) e 2022 (30,4%).

ESTADO CIVIL

De acordo com os pesquisadores do IBGE, a ampliação da idade ao se casar pode estar relacionada ao adiamento da decisão pelo casamento civil e ao aumento do número de recasamentos. Comparando as últimas décadas, a participação de registros de casamentos em que pelo menos um dos cônjuges era divorciado ou viúvo variou de 12,8%, em 2002, para 1,4%, em 2012 e, em 2022, alcançou 30,4% de todos os registros de casamentos civis entre pessoas de sexos diferentes

do País. Em 2022, considerando pelo menos um dos cônjuges divorciado ou viúvo, as idades médias do homem e da mulher eram de 45,0 e 40,9 anos, respectivamente.

DIVÓRCIOS

Em 2022, a pesquisa apurou 420.039 divórcios concedidos em 1ª instância ou realizados por escrituras extrajudiciais, o que representa um aumento de 8,6% em relação ao total contabilizado em 2021 (386.813). Consequentemente, houve um acréscimo, também, na taxa geral de divórcios: o número de divórcios para cada 1.000 pessoas de 20 anos ou mais de idade passou de 2,5 (2021) para 2,8 (2022).

O tempo médio de casamento também vem caindo. Em 2010, era de cerca de 16 anos. Em 2022, o número caiu para 13,8 anos. Nas Grandes Regiões, esse tempo médio variou de 15,0 a 17,1 anos, em 2010, para de 12,7 a 15,3 anos, em 2022.

Nota-se aumento significativo do percentual de divórcios judiciais entre casais com filhos menores de idade em cuja sentença consta a guarda compartilhada dos filhos. A Lei do Divórcio (Lei n.6.515, de 26.12.1977) prevê a guarda compartilhada de filhos menores de idade em caso de divórcio, contudo, somente com a Lei n. 13.058, de 22.12.2014, essa modalidade passou a ser priorizada ainda que não haja acordo entre os pais quanto à guarda dos filhos, desde que ambos estejam aptos a exercer o poder familiar. Em 2022, o percentual chegou a 38%.

Pacheco diz que PEC das drogas será votada no senado após feriado da Páscoa

São Paulo - O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), afirmou nesta terça-feira, 26, que a proposta de emenda à Constituição (PEC) que criminaliza a posse e o porte de drogas será votada em plenário após o feriado de Páscoa. O texto, de autoria do senador, é analisado diante da discussão sobre o tema no Supremo Tribunal Federal (STF). Até o momento, cinco ministros da Corte votaram a favor da descriminalização do porte de maconha para uso pessoal e três votaram contra.

A votação da PEC é uma reação dos parlamentares ao julgamento do STF. O texto pretende criminalizar o porte e a posse de qualquer quantidade de drogas, inclusive da maconha. Após as cinco sessões de discussão, a proposta pode ser analisada pelo plenário da Casa. Dentro desse prazo, Pacheco acredita "que após o feriado da Semana Santa, nós (senadores) já tenhamos condição de apreciar, em primeiro turno, a PEC".

O texto diz que "não há tráfico de drogas se não há interessado em adquiri-las". O relator da proposta, senador Efraim Filho (União-PB), acrescentou à PEC a garantia de respeito à distinção entre usuário e traficante, estabelecendo penas alternativas à prisão e oferta de

tratamento para usuários e dependentes químicos.

Em discurso, o senador disse que a decisão sobre o tema deve ser do Congresso, que tem "a competência para legislar". Efraim ainda afirmou que "por diversas oportunidades nos últimos anos, o Parlamento votou a favor de manter a atual legislação", que considera o porte de drogas para uso pessoal um crime, mas aplica penas de prestação de serviços à comunidade e cumprimento de medidas socioeducativas, sem restrição de liberdade.

O senador Fabiano Contarato (PT-ES) discordou da proposta. Delegado de polícia por 27 anos, disse que os demais parlamentares foram levados pelo "discurso fácil" de combate ao tráfico de drogas. Contarato ressaltou que tanto os dependentes químicos quanto suas famílias sofreriam ainda mais com a nova lei.

Depois de ser aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a PEC começou a ser debatida em plenário no dia 19 de março. Nesta quarta-feira, 27, a sessão plenária foi cancelada, o que adia o debate. O texto precisa ser votado em dois turnos e, se aprovado, segue para a Câmara.

Caixa iniciará em abril contratações de crédito imobiliário com FGTS Futuro

São Paulo, - A Caixa Econômica Federal vai iniciar em abril as contratações de operações de financiamento habitacional com garantia em depósitos futuros do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o chamado FGTS Futuro. De acordo com o banco, a nova forma de contratação estará disponível em até 15 dias.

Poderão utilizar o FGTS Futuro trabalhadores com renda mensal de até R\$ 2.640, e os recursos poderão garantir a aquisição de imóveis novos e usados através do Minha Casa Minha Vida, programa habitacional do governo federal, que é operado quase que exclusivamente pelo banco público.

O titular da conta deverá autorizar, no ato da contratação do crédito, a caução dos créditos disponíveis nas contas do FGTS por um prazo de 120 meses. A autorização poderá ser feita pelo aplicativo do fundo, em que hoje já é possível autorizar que os bancos consultem os saldos que os trabalhadores têm nas contas.

No processo, a Caixa informará ao trabalhador a capacidade de pagamento para o finan-

ciamento, com e sem a utilização dos depósitos futuros. Se ele optar por usar o FGTS Futuro, os valores serão bloqueados na conta vinculada até que o saldo devedor seja totalmente quitado. A opção pelo uso do FGTS Futuro só poderá ser feita no momento da contratação do financiamento.

Em caso de demissão, o trabalhador não poderá sacar o saldo comprometido com o financiamento do imóvel. O excedente disponível na conta é utilizado para reduzir a dívida, à exceção da multa rescisória de 40% em caso de demissão, que o trabalhador poderá acessar.

"É uma iniciativa inédita e de extrema relevância para aumentar o acesso à moradia pelas famílias que mais precisam", afirma em nota a vice-presidente de Habitação da Caixa, Inês Magalhães. O banco e o governo esperam que a garantia via FGTS Futuro amplie a capacidade de compra de imóveis por famílias de menor renda.

O uso do FGTS Futuro foi aprovado pelo Conselho Curador do fundo na terça-feira, 26.

Expediente:

UMUARAMA
Ilustrado

Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIAÇÃO A:



WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS
ESPECIALIZADOS
EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão
ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores
e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

|SEMANA SANTA

Começa hoje o Tríduo Pascal, principal celebração litúrgica do ano para os católicos

Católicos do mundo inteiro celebram de hoje (27) até domingo (31) o Tríduo Pascal. O momento é considerado o mais importante do calendário litúrgico para os cristãos católicos, pois marca a paixão, morte e a ressurreição de Jesus Cristo.

A celebração começa na Quinta-feira Santa, com a instituição da Eucaristia, na santa ceia do Senhor e o rito do lava-pés e se encerra somente no Domingo da Páscoa, quando se comemora a vitória de Cristo sobre a morte.

“Para o cristão católico, o Tríduo Pascal é um momento único em que fazemos a memória a paixão, morte e ressurreição de Jesus. Momento que nos alimenta espiritualmente ao reviver com detalhes o que celebramos em cada eucaristia”, afirmou o padre Maurício Cassemiro.

A celebração da Santa Ceia marca a última refeição de Jesus com seus 12 apóstolos. É neste momento em que Cristo reparte o pão e o vinho entre os presentes e institui a Eucaristia, o que para os católicos é a presença real de Deus em todas as missas. Também é marcada pelo rito do lava-pés, quando o celebrante revive o gesto de humildade de Jesus ao lavar os pés de seus seguidores. “Esse momento não é um teatro. É um momento em que revivemos e reafirmamos o compromisso de estar sempre servindo a comunidade”, explicou o sacerdote.

SEXTA-FEIRA

Na Sexta-feira Santa (29), feriado nacional, to-



Padre Maurício Cassemiro explica o Tríduo Pascal e a importância de participar de toda a celebração (foto arquivo pessoal)

das as paróquias de Umuarama vão reviver o rito da veneração da cruz, que começa às 15 horas. Esse horário é apontado na Bíblia como a hora em que Jesus entregou sua alma. “A cruz é o sinal da salvação, da espera, da vida nova que ela vai nos trazer”, explicou padre Maurício.

Ainda na sexta-feira a noite, haverá duas apresentações teatrais que reviverão passagens da vida até a morte de Cristo. As duas a partir das 19h30, sendo uma nas escadarias da Catedral do Divino Espírito Santo e a segunda encenação, já tradicional, no Morro da Sanepar e organizada pela Paróquia

Matriz São Francisco de Assis.

O sábado de aleluia (30) é marcado pela Vigília Pascal, que é um momento de espera pela volta do Salvador. “A Igreja se cala neste momento em que Cristo desceu a mansão dos mortos. Devemos meditar a morte e a espera de sua volta com oração e jejum”, afirmou padre Maurício.

E no domingo pela manhã, se celebra a Páscoa do Senhor, quando Cristo ressuscita. As celebrações também ocorrem em todas as paróquias locais. Confira ao lado a programação completa do Tríduo Pascal nas paróquias de Umuarama.

DECANATO CATEDRAL

Catedral do Divino Espírito Santo

Quinta-feira 20hs
Sexta-feira 15 hs
Encenação Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo, 19h30
Sábado Vigília Pascal 19h30
Domingo Pascal 9 hs

Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Quinta-feira 20 hs
Sexta-feira 15 hs
Vigília Pascal 19 hs
Domingo Pascal 9 hs

Paróquia São Vicente Palotti

Quinta-feira 20 hs
Sexta-feira 15 hs
Vigília Pascal 19 hs
Domingo Pascal 9 hs

Paróquia São José Operário

Quinta-feira 20 hs
Sexta-feira 15 hs
Vigília Pascal 19 hs
Domingo Pascal 9 hs e 19 hs

Paróquia Santo Expedito

Quinta-feira 20 hs
Sexta-feira 15 hs
Vigília Pascal 19 hs
Domingo Pascal 9 hs

Paróquia Santa Luzia

Quinta-feira 20 hs
Sexta-feira 15 hs
Vigília Pascal 19 hs
Domingo Pascal 8 hs

DECANATO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Paróquia São Francisco de Assis

Quinta-feira 20 hs
Sexta-feira 15 hs
Encenação Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo, 19h30
Morro das Antenas/Sanepar
Vigília Pascal 19h30
Domingo Pascal 7h30, 9h30, 17h30 e 19h30

Paróquia Santa Clara de Assis

Quinta-feira 20 hs
Sexta-feira 15 hs
Vigília Pascal 20 hs
Domingo Pascal 9 hs

Paróquia São Lucas e São Cristóvão

Quinta-feira 20 hs
Sexta-feira 15 hs
Vigília Pascal 20 hs
Domingo Pascal 6 hs

Paróquia São Paulo Apóstolo

Quinta-feira 20 hs
Sexta-feira 15 hs
Vigília Pascal 19h30
Domingo Pascal 9 hs

Paróquia Sagrado Coração de Jesus

Quinta-feira 20 hs
Sexta-feira 15 hs
Vigília Pascal 20 hs
Domingo Pascal 9h30

Santuário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Quinta-feira 20 hs
Sexta-feira 15 hs
Vigília Pascal 19 hs
Domingo Pascal 8 hs

Creci realiza encontro motivacional para corretoras em alusão ao Dia da Mulher

Em alusão ao Dia Internacional da Mulher, celebrado no último dia 8 de março, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Creci) da 6ª Região, realizou em sua sede, na tarde desta quarta-feira (27) uma palestra motivacional para as corretoras de Umuarama.

Cerca de 30 profissionais participaram do encontro ‘Mulheres Resilientes: Transforme adversidade em oportunidade’, com Carlos Eduardo Marques, que em cerca de uma hora abordou temas como liderança, cuidados com a saúde mental, física e também financeira e os desafios enfrentados diariamente pelas mulheres no mercado de trabalho e na vida pessoal.

O evento foi organizado pela delegada Adjunta do Creci e diretora da Mulher Corretora, Alessandra Scinskas, juntamente com as corretoras Andreia Cristina e Bruna Brambila. “A palestra é uma forma de comemorarmos o Dia da Mulher e foi pensada e direcionada para as mulheres corretoras que atuam em Umuarama”, explicou Alessandra.



Prefeitura divulga classificação de dentistas e auxiliares de saúde bucal

O Fundo Municipal de Saúde lançou, em 23 de fevereiro, editais para de chamamento público para a contratação de cirurgiões-dentistas para clínica geral e para especialidades, além de auxiliares de saúde bucal. O resultado acabou de ser divulgado e os aprovados já estão sendo convocados e vão prestar serviços no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e nas unidades básicas de saúde (UBS) de Umuarama.

De acordo com dentista Fernanda Cristine Torres de Almeida, coordenadora da Divisão de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, explica que os editais também preveem o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem serviços nessa área. “O município necessita de dentistas para atender nas especialidades de Endodontia, Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial e Próteses para atender no CEO”, detalha.

Já os cirurgiões-dentistas clínicos gerais vão prestar atendimento nas unidades de saúde, urbanas e dos distritos, e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama (CPUMA). “Vale reforçar que todos os serviços são para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O prazo de vigência do contrato com os credenciados é de até 12 meses, podendo ser



prorrogado por iguais e sucessivos períodos”, observa.

O secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza, revela que o valor da remuneração para cirurgião-dentista clínico geral que atuar 40 horas por semana será de R\$ 10.489,72 (para 20 horas será de R\$ 5.244,86, mesmo valor que será pago ao cirurgião-dentista especialista que trabalhar 20 horas). “Já o auxiliar de saúde bucal vai receber R\$ 1.781,11 de salário mais R\$ 356,22 de adicional de insalubridade (20%), totalizando R\$ 2.137,33 para trabalhar 40 horas por semana”, especifica.

Ele acrescenta que a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços

credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas. “Este trabalho será de responsabilidade de nossas gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle, de Avaliação, de Auditoria e Financeira: estaremos sempre atentos para principalmente garantir um atendimento de excelência aos cidadãos”, garante o secretário.

O relatório com os nomes das empresas e profissionais que já começaram a ser chamados para atender o setor de odontologia do município pode ser acessado no site da Prefeitura, no endereço www.umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1711562948.xlsx.



Polícromático

Quando a gente acorda dando bom dia é porque um bom dia acordou dentro da gente...
Bom dia!

Escrito apenas ontem...

Toda grande vitória é anterior a si mesma. Começa quarenta anos antes do Paraíso, quarenta anos antes do Nada, e vem desabrochar nos nossos dias.
- Nelson Rodrigues.

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 28 de Março de 2024
www.ilustrado.com.br



Boia fria

Esse é Valdomiro Sobrinho, considerado o melhor prefeito da história de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul. Ele revolucionou o município com obras e desenvolvimento humano. Aonde ele chega, na capital Campo Grande, ou em Brasília, é sempre uma festa. No dia-a-dia da administração, a sede da prefeitura não tem um minuto sem agitação. Deve ser por isso que a assessoria trata sempre de providenciar um bom prato feito pro chefe sossegar um pouco.
É quando ele não fala.



Trabalho aos domingos

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Umuarama, que tem um longo histórico de luta em defesa dos trabalhadores da sua base sindical, volta a alertar que a Lei 10.101/2000 é clara ao determinar que o trabalho em domingos e feriados só é permitido mediante autorização em convenção coletiva.

Ocorre que há um movimento de pressão por parte de empresários ligados ao setor de supermercados defendendo a obrigatoriedade do trabalho aos domingos e feriados sem a necessidade de acordo em negociação coletiva com os sindicatos, o que esbarra na lei.

A Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná (Fecep), em conjunto com seus sindicatos filiados, emitiu nota pública nesta semana repudiando essa pressão exercida por esses empresários, principalmente os donos de grandes redes de supermercados.

Em Umuarama, o setor supermercadista mantém bom diálogo com o sindicato dos comerciários, presidido por Miromar Ponciano (foto). Logo, não se vislumbra uma tomada de posição radical contra os trabalhadores. Mas se acontecer, a turma dos comerciários já conhece o bordão:
- Chama a Miromar!



Na Ilustrada FM

O diretor Comercial do Grupo Umuprev, Deiviti Carvalho, esteve no domingo do Zé Leo para falar das novidades da Umuprev - Telemedicina Umuprev (Consultas por vídeo chamada) e Umupet Plano de Cremação Pet, além do E Telemedicina Veterinária, médico veterinário 24h para seu Pet. Entre em contato 0800 044 6060. Na foto, Deiviti com o apresentador do programa Zé Leo.

Chama o Massuda

Com a situação se agravando em terras Ianomamis, a ministra da Saúde Nísia Trindade demitiu o médico Nécio Fernandes e anunciou o novo secretário de Atenção Especializada do Ministério da Saúde.

É Adriano Massuda, médico sanitário e professor da Fundação Getúlio Vargas conhecido dos curitibanos. Ele foi secretário de Saúde de 2013 a 2015 na gestão de Gustavo Fruet como prefeito da cidade.

Casteladas

Tem gente por aí que já morreu, só falta receber a notificação.

Ele disse:

“Desvendada a trama do assassinato de Marielle Franco, resulta que nela não havia um só bandido desorganizado, daqueles que assaltam, roubam casas ou celulares. Um era chefe da polícia do Rio; outro, conselheiro do Tribunal de Contas; seu irmão, deputado federal; o pistoleiro e seu motorista, ex-PMs. Essa casta não rouba carros, alguns usam veículos oficiais”.
De Elio Gaspari na Folha de S. Paulo.

Requião deixa o PT

O ex-governador Roberto Requião protocolou ontem no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná o pedido de desfiliação do PT.

O pedido de desligamento está endereçado ao presidente do PT do Paraná, deputado Arilson Chiorato, e não traz os motivos da decisão, mas nem precisava.

Requião está um poço de mágoa desde que o companheiro Lula assumiu e não o convidou sequer para a posse.

Poliglota

Treinando e quase bom:
- Jó reggeltkvánok.
É isso!

Papo rápido

- Pesquisa encomendada pelo PP traz Michelle Bolsonaro empatada com Lula e preocupa o PT...
- É fácil tirá-la da disputa; basta torná-la inegável ou prendê-la sob um argumento qualquer...

Prejudicando a causa

Durante sessão de julgamento no Tribunal de Justiça de Goiás, dois desembargadores proferiram falas questionando casos de assédio sexual e a postura da suposta vítima. Um deles apontou que atualmente há uma “caça aos homens”. Outro afirmou que se considera “cético” em acusações de assédio sexual e racismo, vendo certo “modismo” nesse tipo de denúncia. Eles externaram o que muitas autoridades pensam, mas não dizem...

Papo rápido

- Quem tem mais chance de ganhar a prefeitura de Curitiba em outubro?
- O candidato que tem mais político querendo ser seu vice...
- Então, é Eduardo Pimentel, que tem fila enorme de pretendentes...

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Belchior. Pode começar com ‘Divina Comédia Humana’.

Segue no páreo

O PT de Curitiba transferiu decisão sobre candidatura própria a prefeito da capital para Executiva Nacional. O deputado federal Zeca Dirceu (PT) reafirmou que mantém a pré-candidatura a prefeitura de Curitiba

Papo rápido

- Governo lança TV Brasil internacional...
- Deve ser porque nunca conseguiu audiência dentro do país...

Kizuná
Restaurante Oriental

Funcionando de segunda a sábado

(44) 3624-4526
Av. Brasil, 4310 - Zona I, Umuarama - PR

Aproxime a câmera do seu celular

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

Ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130

| APROVADO

Por unanimidade, vereadores de Maria Helena arquivam denúncia contra o prefeito Marlon

Maria Helena – Os vereadores da Câmara Municipal de Maria Helena que integram a Comissão Processante instalada em fevereiro passado para apurar denúncia contra o prefeito Marlon Rancer Marques aprovaram, na reunião da última segunda-feira por unanimidade, o arquivamento da denúncia. Na opinião do prefeito, foi feita justiça, pois todos os fatos já foram esclarecidos e não houve má intenção nem favorecimentos por parte da administração municipal.

A denúncia acusando o prefeito de cometer improbidade administrativa havia sido protocolada na Câmara Municipal pelo morador Daniel Clemente dos Reis. O motivo seria o gasto elevado com combustíveis e a falta de um controle mais rigoroso no abastecimento da frota municipal. Integraram a Comissão Processante o vereador Romário Rei da Luz, na condição de presidente, a vereadora



Prefeito Marlon Rancer teve denúncia infundada contra ele arquivada pelos vereadores

dora Gesmila Karoline Zampronio como relatora e o vereador Gilmar José de Oliveira como membro. A comissão tinha

prazo de 90 dias para concluir os trabalhos, mas na sessão desta semana, com menos de 60 dias de trabalho, os

vereadores optaram pelo arquivamento da denúncia e encerramento da comissão.

O prefeito Marlon dis-

se ao Ilustrado que ao assumir o mandato em 2021 não tinha conhecimento da ineficácia do sistema de controle de gastos com combustíveis utilizados pela Prefeitura, razão pela qual manteve o mesmo procedimento praticado pela gestão anterior, especialmente no que se refere ao abastecimento, liquidação, pagamento e lançamentos.

Ele afirmou ainda que ao tomar conhecimento de possíveis irregularidades nos gastos com combustíveis, à época noticiadas pelo servidor responsável pelo patrimônio, adotou medidas imediatas de controle das despesas, exonerou o secretário da pasta e, na sequência, determinou a abertura de processo administrativo para apurar os fatos e, a depender da conclusão, penalizar eventuais responsáveis.

Relata o prefeito que a comissão processante, com base somente nos elementos trazidos ao processo, concluiu que houve aumento de gas-

tos com combustíveis no período, o que, em regra, não significa necessariamente desvio ou malversação de recursos.

Sobre o arquivamento do processo de cassação, o prefeito mencionou que os vereadores possuem autonomia constitucional para fiscalizar os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo, e espera que atuem sempre com imparcialidade na condução de processos dessa envergadura, deixando de lado questões meramente políticas que não contribuem para o desenvolvimento de Maria Helena.

Marlon lembrou ainda que Maria Helena já perdeu muito no passado com brigas e disputas políticas, algo que não pode se repetir, pois quem perde é a comunidade. “Vereadores, Prefeitura e sociedade precisam andar de mãos dadas, cada um fazendo a sua parte com responsabilidade para o município continuar se desenvolvendo”, concluiu.

Apresentados os pré-candidatos a prefeito e a vice em Cafezal do Sul

O atual vice-prefeito de Cafezal do Sul, Pedro Minoru Inoue, confirmou no fim de semana que é pré-candidato a prefeito do município na eleição de outubro próximo. O atual prefeito Juninho já está no segundo mandato seguido e não pode concorrer à reeleição neste ano. E o pré-candidato a vice-prefeito é o atual chefe de Gabinete, Clodoaldo Takaiti Amorim, o popular Taka. Eles disseram que agora é esperar a convenção para terem os nomes avaliados pelos partidários e, se confirmadas as candidaturas, apresentar o plano de governo para a comunidade dizer se aprova ou não.



Vice-prefeito atual Pedro Minoru é o pré-candidato a prefeito



Secretário municipal Taka é pré-candidato a vice-prefeito



Prefeito Juninho prestigiou a apresentação dos pré-candidatos

Mais de 20 quilômetros de ruas e avenidas da cidade de Umuarama já foram revitalizados neste ano

Umuarama - O programa de revitalização da pavimentação asfáltica das ruas e avenidas da cidade avançou bastante durante este mês. Se acordo com relatório da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a Prefeitura executou mais de 57 mil m² de asfalto, recapeamento e micropavimentação.

Os serviços contemplaram 11 ruas do Jardim Beira Rio (contíguo ao São Cristóvão), uma rua no distrito de Roberto Silveira, duas no Jardim Paraíso, outras duas no Jardim Primavera e três ruas do Jardim Petrópolis, além da pavimentação bem adiantada da Estrada Pavão – mais o trecho de ligação com a Estrada Dias – e de reperfilamento e micropavimentação de 2,2 km da Estrada Cedro, da rodovia PR-323 até a capela São Sebastião.



Essas obras totalizam 8,7 quilômetros de extensão e 57.328 m² de pavimento, com um investimento aproximado de R\$ 3,2 milhões, explica o secretário municipal de Obras, Renato

Caobianco. Ele lembra que o programa de revitalização asfáltica foi lançado pelo prefeito Celso Pozzobom, após seu retorno à Prefeitura, diante da falta de conservação que era evidente

nas ruas e avenidas da cidade, e também da necessidade de pavimentar estradas rurais.

“Desde o início deste ano nossas equipes já realizaram 20,2 quilômetros de serviços de pavi-

mentação e recuperação asfáltica, que totalizam 153 mil m². Foram 25,7 mil m² em janeiro (3,4 km), pouco mais de 70 mil m² em fevereiro (8,1 km) e mais 57,3 mil m² neste mês (8,7 km)”, detalhou o secretário, acrescentando que deste total apenas a pavimentação da Estrada Pavão foi contratada, “o restante foi tudo executado com maquinário e equipe da própria secretaria”.

Avaliando os resultados, o prefeito Celso Pozzobom parabenizou toda a equipe da Secretaria Municipal de Obras pelo desempenho. “O ritmo está acelerado. Não tem faltado material nem vontade de trabalhar e os resultados estão aí, melhorando as condições de mobilidade urbana e de transporte e escoamento nas estradas rurais”, elogiou.

Pozzobom acrescentou que os próximos me-

ses também serão bem movimentados na parte de infraestrutura urbana. “Temos uma série de serviços aguardando licitações marcadas para os próximos dias, com recursos próprios, do governo do Estado e de emendas parlamentares”, informou.

O prefeito destacou o recapeamento asfáltico no Jardim Lisboa (R\$ 1,4 milhão), implantação da avenida Pedro José Fernandes (R\$ 11,9 milhões), infraestrutura no Parque dos Ipês (R\$ 2,2 milhões), reforma e ampliação da Escola Vinícius de Moraes, no Parque Jaboticabeiras (R\$ 1,9 milhão) e a revitalização da Praça Anchieta, entre outras. “São uma série de investimentos já assegurados, que vão garantir mais conforto e segurança para a população, e ainda tem muito mais por vir”, completou Pozzobom.



COLISÃO

Batida entre caminhonete e carro deixa cinco feridos na PR-323, em Umuarama

Um acidente envolvendo uma caminhonete Ford Ranger e um Chevrolet Classic deixou cinco pessoas feridas na tarde desta quarta-feira (27), na PR-323, em Umuarama. As vítimas foram socorridas por equipes do Siate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

O motorista do Chevrolet Classic, um homem de 64 anos, relatou que estava acompanhado por sua cunhada, de 58 anos, e um sobrinho de 28 anos. O condutor, morador de Palotina, explicou que estava retornando para casa após buscar seu sobrinho em Cruzeiro do Oeste, quando, durante o trajeto pela PR-323, sentido ao Trevo Gaúcho, próximo ao Parque de Exposições Dario Pimenta de Nóbrega, colidiu com a caminhonete Ranger, que, segundo ele, cruzou a pista repentinamente.

O impacto da colisão resultou em ferimentos para os três ocupantes do Chevrolet Classic, bem como para dois ocupantes da Ranger. Uma equipe do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do



Paraná (DER), que realizava fiscalização na rodovia no momento do acidente, prestou os primeiros socorros às vítimas e acionou o Samu e o Siate do Corpo de Bombeiros.

Segundo o tenente Tiago do Corpo de Bombeiros, duas vítimas sofreram ferimentos considerados mais graves, incluindo uma com duas fraturas (uma na perna e outra no braço), e outra vítima com lesões decorrentes do uso do cinto

de segurança. Todos os feridos foram encaminhados para o Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Na Ranger, estavam uma mulher de 79 anos, que dirigia o veículo, seu esposo, de 89 anos, e um funcionário do casal, de 50 anos. O funcionário foi o único que saiu ileso e não necessitou de atendimento médico. Em cada veículo havia um cachorro de estimação. Os animais não sofreram ferimentos.

Um filho do casal que estava na caminhonete esteve no local do acidente e informou que seus pais são proprietários de uma propriedade rural, onde trabalham juntos regularmente. O rapaz explicou que os pais estavam retornando para casa quando sofreram o acidente.

A Polícia Rodoviária Estadual (PRE) foi acionada para atender a ocorrência e apurar as circunstâncias da colisão.

MULHERES EM AÇÃO

Uma cena chamou bastante atenção no local do acidente. O atendimento prestado pelo Corpo de Bombeiros foi realizado por uma equipe de bombeiros composta exclusivamente por mulheres. O tenente Tiago ressaltou a importância da atuação feminina no Corpo de Bombeiros, destacando a competência e capacidade dessas profissionais.

“Nossa equipe de ca-

minhão hoje é composta por mulheres, desde a motorista do veículo, a chefe de guarnição e a terceira componente. Isso mostra como estamos ampliando a atuação da mulher no Corpo de Bombeiros e que não há nenhuma diferenciação entre homem e mulher, pois a capacidade delas e até superior a muitos homens”, disse orgulhoso o tenente Tiago.



Livro de colorir criado por mulheres privadas de liberdade é usado em APAE de Iporã



Encantos da Leitura é o nome de um projeto da Polícia Penal do Paraná (PPPR) na região de Umuarama. Ele une arte, educação e ressocialização de pessoas privadas de liberdade. O objetivo da iniciativa é motivar a criatividade de detentas para desenvolver livretos para colorir para serem doados às unidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

O projeto teve início em fevereiro deste ano na Cadeia Pública Feminina de Iporã e já em março a produção estendeu-se para a unidade penal de Altônia. Já foram mais de 150 exemplares impressos, contando com a participação de seis apenadas na produção de histórias e desenhos. Atualmente em segundo livreto está em fase de produção.

A APAE do município de Iporã foi a primeira unidade a ser beneficiada pelo projeto. As crianças se co-

nectaram com a história em uma atividade de pintura guiada pelos professores. “A imaginação das crianças foi estimulada, despertando a curiosidade, a autonomia e o desenvolvimento cognitivo através da arte. Foi muito positivo para nós”, destaca a diretora da unidade, Ilma Natale Fiorelli.

O policial penal José Leocádio Miranda, idealizador do projeto, ressalta que a iniciativa supera barreiras físicas e psicológicas inerentes ao encarceramento. “Mesmo com recursos limitados, o projeto Encantos da Leitura já transformou a vida de todas as apenadas que participaram, que contribuíram com desenhos e narrativas, resultando em um livreto repleto de criatividade e expressão pessoal”, afirma.

Com a expansão do projeto, a ideia, segundo ele, é doar exemplares a escolas municipais da região.

PF e PRE apreendem veículo carregado com agrotóxicos contrabandeados em Iporã



Na tarde desta terça-feira (26), uma operação conjunta entre a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Estadual (PRE), no âmbito da Operação Argos, resultou na apreensão de um veículo carregado com agrotóxicos contrabandeados em Iporã.

Durante patrulhamento na região, as equipes policiais avistaram um veículo transitando em alta velocidade. Ao tentarem abordá-lo, o condutor ignorou os sinais sonoros e luminosos e empreendeu fuga. Após um acompanhamento táti-

co por alguns quilômetros, os policiais conseguiram interceptar o veículo.

Após realizar buscas no local, foi constatado que o veículo transportava aproximadamente 450 kg de agrotóxicos contrabandeados do Paraguai. O motorista do veículo conseguiu fugir e não foi localizado pelas autoridades.

Todo o material apreendido, juntamente com o veículo, foi encaminhado para a Delegacia da Polícia Federal em Guaíra, para as devidas providências legais.

OPERAÇÃO PÁSCOA Polícia Militar reforça fiscalização nas rodovias estaduais durante feriado



O Batalhão de Polícia Rodoviária da Polícia Militar do Paraná (BPRv) inicia à zero hora desta quinta-feira (29) a Operação Páscoa, que reforça o policiamento nas rodovias estaduais. O objetivo é garantir a segurança viária durante o período de maior fluxo de veículos. As ações seguem até as 23h59 de domingo (31).

A operação contará com o reforço do efetivo policial em todo o Estado, com radares portáteis para inibir o excesso de velocidade, realização de testes etilométricos durante as abordagens e aplicação das equipes com cães de faro.

“Os reforços no policia-

mento são planejados com antecedência e executados de forma estratégica, levando em consideração as características de cada região, com o intuito de salvar vidas, garantir a segurança e preservação da ordem pública”, afirmou o 1º tenente Gustavo Eiti Mori Mainardes.

O BPRv também atuará no combate ao crime, empregando equipes especializadas e cães de faro nos diversos postos de fiscalização espalhados pelo Estado. Os animais vão auxiliar na identificação de substâncias ilícitas e na busca de armas, contribuindo para a segurança pública nas estradas.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Falando ainda de Arilson Lucas

Na Globo, além de "Elas por Elas", Arilson Lucas participou de "Novo Mundo", interpretando o índio Cauê. E na HBO, ele aparecerá em "Bona Beja" e também está na minissérie "O Hóspede Americano".



Estreia hoje nas telonas

A mãezona que emocionou o Brasil está de volta, e, desta vez, para arrancar boas risadas do público. A icônica personagem vivida por Regina Casé poderá ser revista em "Dona Lurdes, O Filme", que estreia hoje nos cinemas. Inspirado no livro "Diário da Dona Lurdes", de Manuela Dias, trata-se de um spin-off da novela "Amor de Mãe", também assinada por Manuela. O longa mostra, de forma leve e divertida, como Lurdes, depois de enfrentar um período de tristeza quando os filhos saíram de casa, deu a volta por cima e passou a aproveitar ainda mais a vida.

Muita emoção em "Renascer"

O ator Rodrigo Simas está se despedindo do elenco de "Renascer" e os próximos capítulos prometem muita emoção para os seguidores do folhetim. Venâncio morre e provoca no pai um sentimento de decepção e profunda tristeza. José Inocêncio (Marcos Palmeira) nunca imaginou que perderia um dos seus filhos e entra em depressão. O fazendeiro passará alguns dias sentado em sua poltrona, enrolado na manta que era de sua amada Maria Santa (Duda Santos). No entanto, numa noite, Inocêncio tem um pesadelo e sente a presença de Santinha que carinhosamente o cobre com a colcha. A partir daí, Inocêncio meio que renasce e volta a encarar a vida com otimismo.

Promessa de sucesso

A novela "Dona Beja" ainda não tem data de estreia definida, mas já é classificada como "promessa de sucesso"; será mostrada na tela da Max – antiga HBO Max. Protagonizada por Grazi Massafera, a trama terá 40 capítulos que contarão a história de Ana Jacinta de São José, uma mulher que viveu em Araxá, Minas Gerais, no Século XIX. No elenco, entre outros, está também o ator cearense Arilson Lucas, o mesmo que faz o Calixto, em "Elas por Elas", na Globo.

Cara nova

O ator Cauã Reymond surpreendeu ao aparecer com novo visual. O ator livrou-se da barba que marcou o seu personagem Caio, na novela "Terra e Paixão". Tudo indica que o novo visual foi criado especialmente para um novo trabalho. É esperar e conferir.

Mudança de hábito

O ator Guilherme Fontes tem 57 anos e recentemente compartilhou com seus seguidores que foi obrigado a mudar seus hábitos alimentares devido a problemas de saúde. Ele contou que foi diagnosticado um problema cardíaco – especificamente a obstrução de quase 60% de sua artéria devido a uma placa de gordura – que deixou Fontes bastante assustado. Daí a necessidade e decisão dele de mudar completamente a sua alimentação. Agora, somente cardíacos naturais, nada de doces, massas e refrigerantes.

Fugindo de todos

O Príncipe William, sua mulher, Kate Middleton, e os três filhos do casal se refugiaram na casa de campo da família, a Anmer Hall, que fica em Norfolk, distante aproximadamente 200 quilômetros de Londres. Segundo fontes oficiais da família real, a família não participará da tradicional cerimônia de Páscoa, na Capela de São Jorge, e optou por comemorar a data de forma discreta e longe dos holofotes. Kate Middleton, a Princesa de Gales, está em tratamento contra um câncer não especificado.

TESTE DA TV

Macaco Xico / Arquivo GB Imagem



1) O macaco Xico foi destaque de qual dessas novelas da Globo?

- "Geração Brasil"
- "Meu Pedacinho de Chão"
- "Caras & Bocas"
- "Em Família"

2) Quem viveu o Soldado Peixoto na novela "Chocolate Com Pimenta"?

- Rodrigo Faro
- Ângelo Paes Leme
- Caco Ciocler
- Ary Fontoura

3) Na novela "O Clone", Débora Falabella interpretou Mel. Que ator fez o namorado dessa personagem?

- Sérgio Marrone
- Victor Fazano
- Marcello Novaes
- Murilo Benício

4) A novela "Marisol" foi produzida e exibida pelo SBT em 2002. Nesta trama, quem viveu o personagem Rodrigo?

- Serafim Gonzalez
- Carlos Casagrande
- Dalton Vigh
- Alexandre Frota

5) Em qual dessas novelas tinha um personagem chamado de professor Astromar Junqueira?

- "O Bem-Amado"
- "Saramandaia"
- "Roque Santeiro"
- "Fogo Sobre Terra"

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-c / 4-b / 5-c)

Questão de família

Segundo noticiário internacional, a adolescente Shiloh Jolie Pitt tomou a decisão de ir morar com o pai, o ator Brad Pitt. A sua mãe, Angelina Jolie, não ficou nada contente com a decisão da filha, mas acatou, uma vez que Shiloh tem 17 anos e vai morar praticamente vizinha à sua casa. Tanto Brad quanto Angelina têm suas casas em Los Feliz, na Califórnia, sendo que a opção de morarem perto um do outro foi exatamente para facilitar a convivência de ambos com os seis filhos do casal.

Não gosta do aniversário dela

Xuxa Meneghel comemorou 61 anos e declarou que não gosta de comemorar o próprio aniversário. E que no ano passado fez festa para marcar os seus 60 anos porque "é um número forte", mas ela prefere comemorar ao lado da filha e do namorado, Junno Andrade, com quem está desde 2012. A apresentadora falou ainda que também não gosta de ganhar presentes.

Horóscopo

Áries A única coisa capaz de prejudicar seu relacionamento com os outros é criticar tudo e todos. Aprenda a aceitar as diferenças entre os colegas de trabalho. Deixe a arrogância de lado.	Libra Você pode desfrutar bons momentos com a pessoa amada, vivendo situações felizes e prazerosas. Viva com otimismo, mas sem exageros e ilusões.
Touro O momento inspira a alegria de viver. Isso permite um bom convívio e facilita o relacionamento amoroso. Só fique atento para não repetir os mesmos erros ou ter ataques de ciúmes.	Escorpião Cuide da sua saúde e evite excessos. Bom dia para meditar. Você também poderá correr atrás de algum prejuízo que terá sucesso. Invista em novas amizades e será muito mais feliz.
Gêmeos Relaxe e curta o momento, vivencie as coisas de modo leve e prazeroso. Se algo desafiador lhe acontecer, encare e perceba tais desafios como um aprendizado para a vida.	Sagitário Neste momento seja mais direto em suas atitudes e mais constante na relação ao que deseja. Invista no equilíbrio pessoal e no social e seja feliz.
Câncer Favorável para a reflexão interior. Porém, se estiver em um relacionamento sério, corra o risco de magoar a pessoa amada, que pode ser sentida rejeitada, por um ato impensado seu.	Capricórnio Hoje, você pode curtir bons momentos a dois, porém, não deixe que mal-entendidos esfraguem a relação. Use a sua lucidez e senso de verdade para esclarecer dúvidas no relacionamento.
Leão O dia deve terminar de forma positiva para você, que poderá usufruir de um momento de boemia em boa companhia em sua própria casa ou também de uma ótima noite de sono.	Aquário Evite atritos e seja gentil com as pessoas. Confie em sua capacidade e não tenha medo de mudanças. Com dedicação e entusiasmo será mais fácil resolver problemas pendentes.
Virgem Às vezes, se tem vontade de inovar. Mas, enquanto não chega a hora certa de agir, mantenha o ritmo da rotina. Procure enxergar mais longe, além das aparências. Mostre-se solidário.	Peixes Grandes possibilidades de sucesso estão ao seu redor. Basta estender a mão confiantemente. Procure ser mais amigo e cortês, a fim de ganhar amigos e conquistar simpatias.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

-MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h30, no SBT
 Os planos de Adriano e Elías estão em perigo, pois tudo indica que estão sendo perseguidos por um espião. Vicente deixa claro para Olga que não vai dormir ao seu lado como marido e mulher, pois não pretende iludi-la, já que ama outra mulher. Samia chega ao escritório de seu marido e se surpreende ao vê-lo beijando Verônica. Mario assegura a Natalia que não tem nada a ver com os crimes dos quais está sendo acusado. Natalia vai até a casa de Adriano para dizer que está pronta para continuar seu relacionamento.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo

Renée e Wagner anunciam seu casamento para a família. Márcia e Renée se preparam para a audiência de guarda de Vic. Na frente de Sérgio e Helena, Rico anuncia a Marcos que encontrou Miriam, e que abrirá um inquérito sobre seu assassinato. Ester nota o amor de Natália por Carol. Giovanni demite Cris da Helene. Sérgio diz a Helena que ambos precisarão fugir do país. Durante a audiência, Renée e Márcia declaram aceitar compartilhar a guarda de Vic.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo

Paulina tenta se controlar na frente de Tom, e ingere seus medicamentos. Electra não acredita na suposição de Vênus. Luca estranha o comportamento de Murilo. Chicão consegue reanimar Andrômeda, que se enfurece ao saber sobre o show de seus bailarinos. Leda não gosta de ver uma foto de Pedro na mesa de Hans, e Mila e Catarina registram. Júpiter pede a ajuda de Lupita para levar Elisa a um restaurante chique. Nicole elogia Plutão, e Max não gosta. Vênus leva Tom para conhecer a Galeria Mancini. Lulu leva seu fã-club para atrapalhar o show dos bailarinos de Andrômeda. Vênus descobre que seu pai recebeu ameaças pouco antes de sua morte.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA - 20h45, no SBT

Mauro, Alex e Ian percebem que Laura ainda tem perda de memória. Vera e Bernardo leem a carta de Romeu e ficam desesperados; o mesmo acontece com Clara, Hélio e Mariana com a carta de Julieta. Em conversa com Mauro, Laura diz que não reconhece nada, apenas o acidente; Mauro lembra que eles se separaram e os filhos cresceram. Romeu e Julieta pegam um expresso e chegam no terminal rodoviário, mas não conseguem comprar passagem por estarem sem os responsáveis. Os jovens do Lado Vila e Lado Torre se juntam para encontrar os amigos. Romeu e Julieta perdem o dinheiro. Deixando as diferenças de lado, Vera, Bernardo, Mariana e Daniel se juntam para reencontrar os filhos.

RENASCER - 21h15, na Globo

João Pedro confronta Egídio. Egídio tranca a filha no quarto. João Pedro se surpreende ao encontrar Mariana tomando banho de cachoeira. Sandra foge da fazenda do pai e vai para casa de João Pedro. João Pedro beija Sandra, mas pensa em Mariana. Egídio acusa José Inocêncio de ter matado Firmino e o coronel Belarmino. Inácia alerta Mariana sobre seu comportamento com João Pedro. Morena defende João Pedro, quando José Inocêncio reclama do filho. Damião comenta com Deocleciano e Zinha que sentiu cheiro de morte na conversa de José Inocêncio com Egídio.

Filmes - 28/03/2024

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

À Procura da Felicidade

(The Pursuit Of Happiness) 15h25, na Globo, EUA, 2006. Direção de Gabriele Muccino. Com Will Smith, Jaden Smith, Thandie Newton, Brian Howe, James Karen, Dan Castellana. Um vendedor torna-se um sem-teto, mas luta para educar sozinho o filho e vencer competição por um emprego que lhe garantiria uma vida melhor.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

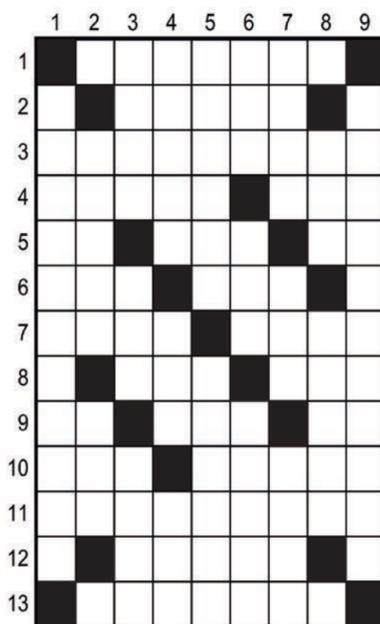


HORIZONTAIS

- Certa fécula alimentícia
- Digno de veneração
- Que sobe, eleva-se
- O jardim da rainha das flores / Escritório de Representação Estadual
- Abreviatura inglesa de estéreo / O primário pode ter a pena diminuída / As iniciais do matemático, físico, astrônomo e filósofo inglês Newton
- Peixe, em espanhol / Sistema Financeiro da Habitação
- A última parte do intestino delgado / Planta usada como condimento e que exala aroma agradável
- Antiga embarcação de forma arredondada / O Peter, garoto voador das histórias infantis
- O americano, em química / Banco Nacional de Habitação / Partido dos Trabalhadores
- Abreviatura de celular / Sentir com a mão
- O culto dos pagãos
- O apóstolo são Judas, irmão de Tiago
- Entristecer ao extremo

VERTICAIS

- Fineza de intuição
- Hospedaria de beira de estrada / Abreviatura de medicina
- Os deuses do Crepúsculo / Seita budista contemplativa japonesa, de origem chinesa / Parte de um todo que se divide
- Não prosseguir / Sigla de entidade que representa os interesses dos advogados em juízo e fora dele / Precede o nome das cidades Vegas, Leñas e Palmas
- Uma língua universal / Oleoso
- Sufixo diminutivo / Ainda bem! / O abrigo mais comum para turistas
- Sólido geométrico / Interjeição que expressa alegria, entusiasmo, prazer por uma vitória / Não assada
- A metade de hexa / Uma das primeiras palavras do bebê
- Achar de novo



Compre pelo site ou pelo telefone

arecreativa.com.br 0800 035 1422

| VALE VAGA

Palmeiras pega o Novorizontino para ir à final do Paulistão pela 5ª vez seguida

São Paulo (AE) - Dominante no futebol paulista e vencedor dos principais títulos nos últimos anos, o Palmeiras joga nesta quinta-feira, às 21h35, com o pensamento de ir à final do Paulistão pela quinta vez consecutivo. Para jogar a decisão mais uma vez, tem de eliminar o Novorizontino no Allianz Parque. A equipe alviverde vai atrás do tricampeonato consecutivo do Estadual, algo que não consegue desde 1934.

A arena palmeirense teve seu gramado renovado, com a colocação de cortiças importadas de Portugal no lugar do antigo composto termoplástico, que derreteu devido ao calor e à poluição, e voltará a receber uma partida depois de dois meses. Nesse período, o Palmeiras jogou na Arena Barueri, administrada pela Crefipar, umas das empresas da presidente Leila Pereira.

O Palmeiras se manteve invicto em Barueri, mas estava ansioso para retornar à sua casa, já que sofreu perdas financeiras signifi-

cativas e jogou com baixo público. Nesta quinta, o estádio estará lotado. São esperados cerca de 40 mil palmeirenses no estádio.

Abel Ferreira tem o grupo completo à disposição, já que os jogadores que estavam nos amistosos da Data Fifa retornaram. O zagueiro Murilo e o atacante Endrick, que estavam com a seleção brasileira, e o meio-campista Richard Ríos, de volta após defender a Colômbia, contaram com uma operação especial no retorno dos amistosos internacionais.

O trio, que estava em Madri, pegou uma carona no avião da presidente Leila Pereira, chefe da delegação do Brasil, e chegou a São Paulo na manhã de quarta-feira. Com uma programação especial, eles realizaram atividades regenerativas em separado.

Murilo não atuou pelo Brasil e deve ser um dos zagueiros titulares no esquema de três defensores. A tendência é de que Richard Ríos comece entre os reservas. Resta saber se Endrick,



Palmeiras joga para ir a mais uma final do Paulistão

a maior estrela da equipe e que foi protagonista da seleção contra a Inglaterra e a Espanha, terá condições para começar a partida

“Será um jogo muito difícil, sabemos da qualidade deles. A gente já

os enfrentou no primeiro jogo do Paulista, é uma equipe muito boa, muito bem treinada”, disse o zagueiro Murilo sobre o Novorizontino, contra o qual o Palmeiras fez seu primeiro jogo no Estadual. Em Novo

Horizonte, as equipes empataram por 1 a 1.

Também existe a expectativa pelo retorno de Gustavo Gómez. O capitão palmeirense está recuperado de uma fratura no dedo do pé e tem treinado sem

limitações.

Grande surpresa do campeonato, o time de Novo Horizonte está invicto no torneio contra todos os quatro grandes do Estado. Ganhou do Corinthians e do Santos na primeira fase e eliminou o São Paulo no Morumbi para avançar às semifinais.

Duas figuras conhecidas do Palmeiras estarão do lado oposto: o técnico Eduardo Baptista, que treinou o time alviverde em 2017, e o meio-campista Rômulo, que já assinou contrato de cinco anos e será jogador da equipe ao término do Paulistão.

Podem pensar que ele vai deixar de colocar o pé, que vai mexer com a cabeça dele, mas o Novorizontino é muito seguro da formação de seus atletas e a prova disso é o Rômulo, que foi negociado no meio da competição. Após a negociação, ele passou a jogar ainda mais, para a felicidade do Palmeiras e a nossa”, disse Genilson Rocha, presidente do Novorizontino.

Felipe Melo defende ‘não passar mão na cabeça’ de Daniel Alves e Robinho: ‘Tem que pagar’

Rio (AE) - Felipe Melo comentou os casos de Daniel Alves e Robinho, condenados por crimes sexuais. Para o jogador do Fluminense, os dois devem cumprir, com rigor, as penas “sem passar mão na cabeça”. Os três jogaram juntos na seleção e estiveram na Copa do Mundo de 2010, na África do Sul. Daniel Alves e Robinho alegam ser inocentes.

O jogador de 40 anos enfatizou que não acredita que alguém seja obrigado a falar sobre o tema. Ele diz isso em referência à cobrança das redes sociais para que jogadores do fu-

tebol brasileiro comentem os casos. Ele defende, contudo, o rigor da lei para o cumprimento das punições.

“Tem que pagar pelo que fez. Se for condenado, tem que pagar pelo que fez. E que sirva de lição para os outros não fazerem. Isso é muito sério, não tem que passar a mão na cabeça de ninguém. Tem que pagar, e depois que pagar a pena e sair, tem que ser ressocializado.”

O jogador pede que os dois não sejam “excluídos” da sociedade, mesmo entendendo que eles não

retornarão ao futebol e podiam ter penas maiores.

Felipe Melo tem três filhos e uma filha. O atleta argumenta que é papel da educação familiar conscientizar sobre o que ele mesmo definiu como “respeito”.

Além da Copa do Mundo de 2010, Felipe Melo integrou as categorias de base da seleção brasileira com Daniel Alves. No mundial, Robinho era um dos destaques da seleção de Dunga, enquanto o então volante também era titular. O lateral entrou na equipe durante o torneio, na época, jogando mais

adiantado, como meia. Na eliminação diante da Holanda, nas quartas de final, Robinho abriu o placar para o Brasil após assistência de Felipe Melo. O trio foi titular no jogo.

Daniel Alves foi condenado, pelo crime de agressão sexual, a quatro anos e meio de prisão, cinco de liberdade vigiada e dez sem poder se aproximar da vítima. O crime aconteceu em uma boate de Barcelona, em dezembro de 2022. Como a condenação se deu apenas em primeira instância até então, o brasileiro recorre ao Tri-

bunal Superior de Justiça da Catalunha, enquanto o Ministério Público espanhol quer aumentar a pena. Paralelo a isso, o Tribunal de Justiça de Barcelona lhe concedeu liberdade provisória mediante fiança de 1 milhão de euros (R\$ 5,4 milhões), retenção de passaportes e comparecimento semanal na sede do tribunal.

Já Robinho teve condenação em todas as instâncias da Justiça italiana a nove anos de reclusão pelo crime de estupro coletivo, em uma boate de Milão. Ele não cumpria a pena, contudo, por estar

no Brasil. A Itália tentou um pedido de extradição, o que é vetado pela Constituição Federal. O país europeu, então, solicitou a homologação de pena, para que o jogador fosse preso no Brasil, o que foi deferido pelo Superior Tribunal Judiciário (STJ) na última semana. Robinho foi preso e encaminhado à Penitenciária de Tremembé II. Ele pode recorrer à homologação, o que poderia terminar com sua liberdade, mas o brasileiro continuaria sendo considerado condenado e isso não significaria absolvição.

Realizada mais uma etapa do truco no Rancho MR

Umuarama – Foi realizada na última segunda-feira, 25, na sede social do Rancho MR a 2ª etapa do ranking anual de truco denominado Sorveteria Itália Gelato Anchieta/Imperial Lanches / Vereador Ednei do Esporte / Atacadão dos Lubrificantes / Queens Chopp.

Com a participação de 31 duplas renomadas da capital da amizade, a grande final foi entre Dunga e Messias contra Rodrigo e Galinha.

Dunga e Messias foram os grandes campeões da 2ª etapa, pois na final venceram por 2 a 0, com 12 a 09 e 12 a 10. Rodrigo e Galinha ficaram com a 2ª colocação na etapa, em 3º lugar ficou a dupla Alcécio Atacadão dos Lubrificantes e Ricardinho, em 4º lugar ficou a Danilo Multimarcas e Adhílio Geloroma, em 5º lugar ficou a dupla GUGU Betgreen e Barcala.

Classificação final após 2ª etapa, com 280 pontos em 1ª lugar a dupla Dunga e Messias, com 240 pontos, Julin e David em 2º lugar com 210 pontos em 3º lugar ficaram Lucas e Rodrigo Marabá, Rodrigo e Galinha na 4ª colocação com 180 pontos, em 5ª lugar fechando o top five rancheiro com 170 pontos a dupla Seu Luiz e Manfredini Street King moda



Primeiros e segundos colocados na etapa do truco Rancho MR

Casual.

Dia 08 de abril uma segunda-feira a partir das 19:30 horas acontece a 3ª etapa do Ranking de Truco Anual Rancho MR 2024, você é nosso convidado.

A diretoria agradece a participação de todos atletas e apoiadores do esporte do Rancho MR, UNIPAR um espaço para o seu talento Cabana disk Chopp Espetinho, Black Horse Jeans, Fenix Byte informática, AM Bolsas, Protecno, Sorveteria Itália Gelato Praça Anchieta, RCELL Assistência Técnica Rodriguinho, Alexandre Esportes, Umuarama Ilustrado o

maior jornal do Noroeste do Paraná, Fabricio Gaspar Produções, Danilo Lider Fumilaria e Pinturas Multi Marcas, Distribuidora de Frios Nutry Queijo. Metalúrgica C. G. Santos, Ribeiro Tur locação de vans, Espaço Yakisoba no trailer Umuarama, Virtual Esportes Umuarama, Vale Sorte Umuarama, Diretor Altair Carneiro col. Est Prof. Neiva Pavan, Delicias da Zeny, Carvão Faquini, Dr. Thalys Fernandes (Fisioterapeuta) atendimento domiciliar, Imperial Lanches, JGM TURISMO viagens e transportes Luiz Carlos, CAM-TRUCK casa do caminhão

, Top TERERÉ Premium, Strike Umuarama Boliche, Spazio Restaurante e Pizzaria, Atacadão dos Lubrificantes, Guilherme Santos S.A. Instalações Hidráulicas, Nova Marcenaria Diego, Street King Moda Masculina, Cama Inbox, HAGE barbershop, Vereador Ednei do Esporte, Pão de Alho Roque Foods Alimentos, JAPA Peças & Mangueiras, Novo Teto Tintas Umuarama Jairinho, QUEENS CERVEJARIA ARTESANAL, Churrasqueiras Panorama, BIONOVA Energia Solar Reginho, SERNETTELECOM a melhor internet de Umuarama.

Gabriel Milito promete montar um Atlético-MG protagonista: ‘A ideia é atacar o tempo todo’

Belo Horizonte (AE) - O torcedor do Atlético-MG anda irritado pelo futebol burocrático da equipe apresentado desde o início da temporada, apesar do forte elenco. Sem conseguir encantar, a direção optou por demitir o técnico Felipe Scolari. Apresentado nesta quarta-feira, Gabriel Milito promete uma mudança significativa de postura, com o time atacando o tempo todo.

“Eu gosto de dominar os jogos tendo a bola. E acho que temos time e jogadores para fazê-lo. Como coletivo devemos automatizar e sincronizar certos movimentos, mas o estilo é um só: ter a posse de bola, controlar o jogo e incomodar sempre”, afirmou Milito nesta quarta-feira.

Com peças fortes no ataque, casos de Hulk e Paulinho, além do meia Gustavo Scarpa, o treinador argentino espera montar um Atlético-MG protagonista e criando bastantes oportunidades de gols. “Temos de atacar todo o tempo possível. E se defendermos longe do gol, pressionando o rival, sem deixá-lo pensar.”

Antes de estreiar na Copa Libertadores e no

Brasileirão, o treinador terá as finais do estadual diante do Cruzeiro, enfatiza que serão confrontos duros, mas aposta na força do grupo atlético.

“Vou me preparar para jogar essa final, competindo e para ganhá-la, sabendo que são equipes iguais”, ressaltou o técnico. “A confiança aqui no grupo é muito grande e eles têm de saber e entender como devemos atacar”, afirmou, revelando o que dará sucesso em sua passagem por Belo Horizonte.

“Tem de ter talento e mentalidade para chegar nos lugares (conquistas). Futebol com talento e sem mentalidade não chega e sem talento e só com mentalidade também não”, enfatizou. Para ser protagonista, ele ainda cobrou garra e vontade.

“Temos de dar paixão aos torcedores. Gosto que meu time transmita paixão, sendo protagonista nas partidas”, frisou. “A alegria tem que ser de dentro para fora. Temos que nos entregar pela Massa do Galo”, completou, garantindo que sabe que o nome é Atlético, mas que usará o símbolo que envolve a equipe. “Estudei antes de vir.”

CHEVROLET

S10 ADVANTAGE 2002
 Dupla, diesel, completa. R\$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FIESTA 1.6 SEDAN 06/06
 Prata. R\$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA XE1 21/22
 Cinza, completo, único dono. R\$ 125.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

LOTES RURAIS

VENDO TERRENO
 Terreno 507,50m Sendo 14,50x35m. Localizado na Avenida D.Pedrol, nº 2863 Alto S.Francisco Zona IV. Valor 240 mil apenas em dinheiro. Fones: (44) 9 9765 6542 Sandra 9 9138 9435 Braz

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
 MURATA- Shimane Izumo - Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e em- preiteira - embarque imediato- Salário Y 1.300/1.500
 MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
 A) EXEDY - Mie-ken - Turno alternado 5x2 ou 4x2, Pro- dução de embreagens - Homens p/embarque em Setem- bro/23 - Salário Y 1.400
 B) SUZUKI - Aichi - Toyohashi - Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
 C) FUTABA - Aichi - Mutsumi e Kouta - Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos - Homens Y 1.400
 D) TAIHEYO - Gifu - Ogaki - Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas - Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
 Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
 Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Em- pregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá
 e-mail: jnkurihara@gmail.com

Vende-se jornais por kilo

R\$ 5.00

Tratar 3621-2500

Comece o dia bem informado Assine **ilustrado** Ligue: 3621:2526

SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 154.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED 4X4 DIESEL	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 189.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 119.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 199.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 144.900,00
ONIX 1.0 JOY PLUS	19/20	CINZA	COMPLETO	R\$ 60.900,00
ONIX 1.4 AT LTZ	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 71.900,00
ONIX 1.0 MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R\$ 79.900,00
ONIX 1.0 AT TURBO	20/20	VERMEL	COMPLETO	R\$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, KM3.600	R\$ 112.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 99.900,00
POLO TRACK	23/24	PRATA	COMPLETO, KM7.800	R\$ 76.900,00
S10 HIGH COUNTRY	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 209.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 259.900,00
SPIN 1.8 AT PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R\$ 109.900,00
TORO 1.3 TURBO FREEDOM	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 126.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R\$ 114.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 99.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 137.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R\$ 279.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R\$ 309.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVICIOS FINANCEIRO
 Respeito na linha de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
 MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
 Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
 Valor: R\$120.000 mil
 Interessados entrar em contato (44)99754-9217 Tatinha



DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO Nossos PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
 (44)3038-1155
 9-8454-7309 Oi
 9-9922-8383 TIM WhatsApp

CHEGA RÁPIDO!
 TRANSPORTE DIÁRIO

FÁCIL

RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

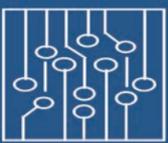
WHATSAPP
 (44)3621 0350

0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br



SEGURO

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL
 Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA CNPJ: 04233582000107

ilustrado

www.ilustrado.com.br

Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MECÂNICO
- AUXILIAR DE VIAGEM (PCD)
- TÉCNICO DE SUPORTE TI
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- LAVADOR DE VEÍCULOS
- ALMOXARIFE
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA

Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44)36210350

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
 ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
 UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recebimentos@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL N.º 018/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 002/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2024.

CONSIDERANDO, vaga temporária de professor em função e de licença maternidade.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 009/2024 de 22 de janeiro de 2024, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 002/2024 datado do dia 03 de janeiro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
01	6,0	06	Pamela Peres Ceará	117.***.***-29

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia **02 de abril de 2024, das 08:30 às 10:00**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deverão comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia **02 de abril de 2024, às 10:00 horas**.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente.

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de **02 de abril de 2024**.

Candidatas	Horário
01 Pamela Peres Ceará	10:30

3.3 As candidatas acima citada deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao/certidao-de-quitação-eleitoral>);
- Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho;
- Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
- Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.shtml>);
- Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
- Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato reside nos últimos 05 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados-no-Posto-de-Atendimento-do-Instituto-de-Identificação>;
- Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- 02 fotos 3x4 recente;
- Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos;
- Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
- Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
- Comprovante de residência;
- Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
- Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
- Declaração de bens se for o caso;

u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 26 de Março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recebimentos@brasilandiasul.pr.gov.br

DECRETO N.º 026/2024

Súmula: homologa resultado final do Processo Simplificado Seletivo - Fica cargo de Monitor, aberto pelo edital de n.º 010/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

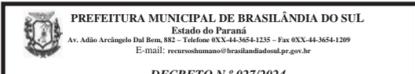
Art. 1.º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Simplificado Seletivo – Pss, para o cargo de Monitor, cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do Edital de n.º 014/2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 26 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recebimentos@brasilandiasul.pr.gov.br

DECRETO N.º 027/2024.

Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária no Município e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul e especialmente da Lei n.º 551/2013 e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para não interromper os serviços essenciais da municipalidade;

CONSIDERANDO que a abertura da referidas vagas nos cargo disponível abaixo é de caráter temporária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 551/2013, que estabelece as regras para contratação temporária de pessoas para prestarem serviços junto a esta municipalidade;

CONSIDERANDO a manutenção dos programas mantidos por esta municipalidade e que não podem sofrer interrupções, sob pena de bloqueio de repasses financeiros;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 010/2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam criadas as vagas relacionadas abaixo para suprir a necessidade temporária da Municipalidade não afetando as vagas criadas por lei e de provimento efetivo.

04 (quatro) vagas de Monitor - 40 horas semanais.

Art. 2.º - A contratação desses profissionais será de acordo com a Lei Municipal n.º 551/2013 e demais ditames atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único. As vagas que serão preenchidas tratam-se de vagas temporárias, ficando proibido o preenchimento de vagas efetivas com este processo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 26 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recebimentos@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 057/2024

Designa o Servidor Público VALDECI APARECIDO MARTINS, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar VALDECI APARECIDO MARTINS, portador da CI-RG n.º 57311436/SESP-PR., inscrito no CPF/MF n.º 000.551.889-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo I, para responder pela função no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Trânsito.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 19 de março de 2024, revogando a portaria n.º 022-2021 de 14 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 19 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recebimentos@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 058/2024.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 002/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado nº. 002/2024 datado do dia 03 de Janeiro de 2024, do Edital n.º 006/2024 de 22 de janeiro de 2024 que se refere-se a classificação e resultado final e, Edital de Convocação nº. 007/2024 do dia 29/01/2024.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 002/2024 de 03 de janeiro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Professor Pss – 20 horas, retroagindo a partir de 25 de março de 2024.

Cargo: Professor - PSS – 20 horas

Tainara da Boaventura

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 26 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recebimentos@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 059/2024

Nomeia o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público Municipal, o senhor REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA, portador do cadastro de Pessoa Física nº 048.030.729-65 e do registro de identificação nº 8.430.990-7, cargo de Provimento Comissionado de Diretor do Departamento de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal Finanças, retroagindo a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 26 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recebimentos@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 060/2024

Dispõe sobre a nomeação a servidora Pública, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 013/2024 de 14 de março de 2024, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a candidata a Senhora Franciele da Silva, portadora do CI/RG n.º 12.833.057-7/SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº 088.048.559-08, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de março de 2024.

II – Conforme Lei Complementar nº 078/2022, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.21 ao Art. 27 da Lei Complementar nº 058/2019.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 26 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recebimentos@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 061/2024

Dispõe sobre a nomeação da servidora, no cargo de provimento efetivo de Gari, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 015/2024 de 15 de março de 2024, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a servidora Marcia Aparecida da Silva, portadora do CI/RG n.º 10.746.899-4/SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 071.998.979-52, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação Públicas, retroagindo a partir de 26 de março de 2024.

II – Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 26 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recebimentos@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 062/2024

Exonera o pedido do Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, com protocolo nº 230/2024 de 25/03/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, o senhor Walmir Bonifácio, portador do cadastro de Pessoa Física nº 738.827.559-20, Cargo de Provimento Comissionado de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária, no registro nº 89903, a partir de 30 de março de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 26 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recebimentos@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 063/2024

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, com protocolo nº 231/2024 de 26/03/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora Vera Lúcia Brito, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 024.530.259-02, Cargo de Provimento Comissionado de Chefe da Divisão de Promoção Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no registro nº 89961, a partir de 30 de março de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 26 de março de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024
 CONTRATANTE: Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Italo Orelli, 604., inscrito no CGC/ MF nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.154.290-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 004.695.479-10, e CONTRATADA: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA.

OBJETO: Recapeamento asfáltico em CBUQ, 1.848,00 m. SAM 66, Prioridade 61 contrato Fomento Paraná/SFM nº 4354/2022.

VALOR: R\$ 604.860,00 (seiscentos e quatro mil oitocentos e sessenta reais e cinco centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de MARÇO de 2024.

FOR: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.

Cafezal do Sul, 27 de março de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 E-mail: recebimentos@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 064/2024.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 e Edital de Convocação nº. 017/2024 da dia 19/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de Laura Roberta Alves da Rosa, classificada em 2º lugar no cargo de Professor – 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2024, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 215/2024 no dia 22 de março de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicações Legais

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S. ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Página 1 de 4 Município: Alto Paraíso Estado do Paraná Período: Exercício de 2023 Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Página 1 de 4 Município: Alto Paraíso Estado do Paraná Período: Exercício de 2023 Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná DECRETO MUNICIPAL Nº 91, DE 27 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: Procede a nomeação da Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA PORTARIA Nº 005/2024 De 27 de março de 2024 Revoga a Portaria nº 013/2023, que dispõe sobre o contingenciamento de gastos em benevolência com o Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 001/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa AUTO POSTO DOURADINA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 33.403.482/0001-80, para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Douradina, com o abastecimento do seu veículo oficial (Corolla placa AYA 1415), no período de um ano, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total máximo estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por apresentar o maior desconto (2,5%).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado do Paraná DECRETO Nº 3203/2024 DATA: 27/03/2024 SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município. O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 001/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa AUTO POSTO DOURADINA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 33.403.482/0001-80, para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Douradina, com o abastecimento do seu veículo oficial (Corolla placa AYA 1415), no período de um ano, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total máximo estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por apresentar o maior desconto (2,5%).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 047/2024 Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 2/2024-PAMEN. O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECRETO Nº 032/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 2155/2023, DECRETA:

- MICRO ÔNIBUS - IVECO CITYCLASS (Motor 70C6, Renavam 00151694249, placa AR L-8023, Chassi 93Z208019380701, ano 2009, situação regular, partimónio 3314). RS: 12.540,00.
VAN - FIAT DECATO (Motor 105CV, Renavam 0085988017, placa AMT-7393, Chassi 93J1231 F1 15102929, ano 2005, situação regular, partimónio 4719). RS: 18.117,00.
MICRO ÔNIBUS - MB/F814, motor MB, Renavam 0074884836, placa CPJ-8878, Chassi 98M688176W174549, ano 1998, situação rima, partimónio 5471). RS: 15.840,00.
ÔNIBUS - SCANIA K 112, placa QG5-4879, ano 1985, situação rima, partimónio 16401). RS: 16.060,00.
VAN - RENAULT MASTER (motor 130CV, Renavam 0104567928, placa AZN-1159, Chassi 93M4F6LGG774921, ano 2015/16, situação póxima, partimónio 22359). RS: 38.335,00.
VW KOMBI (motor UGA070428, Renavam 00764393766, placa AKA-7422, Chassi 98W60070X K 190279, ano 2001, situação póxima, partimónio 17244). RS: 2.497,00.
KADET - GM KADET IPANEMA (motor 1.8 G4, Renavam 0065424955, placa AQQ-0730, Chassi 98GKZ35GTB09745, ano 1996/97, situação póxima, partimónio 4728). RS: 55,00,00.
CARGO - FIAT UNO MILLE FIRE (motor 130CV, Renavam 00771019890, placa AAV-0045, Chassi 98D180254131677, ano 2001/02, situação póxima, partimónio 4709). RS: 550,00.
CAMINHÃO - GM CHEVROLET C68 (placa AIT-0256, Chassi C883CBR2206G, ano 1973, situação póxima, partimónio 11177). RS: 4.400,00.
ÔNIBUS - MB MARCO POLO (motor 17CV, Renavam 00917952693, placa DFP-1731, Chassi 98M3846578522154, ano 2007, situação regular, partimónio 12737). RS: 19.437,00.
VAN - RENAULT MASTER (motor 130CV, Renavam 01087105533, placa AY1-3680, Chassi 93Y6AP19F032559, ano 2014, situação rima, partimónio 11944). RS: 37.237,55.
REBOQUE CABRETA - GUERRA 2 JENIX (Renavam: 0073756411, placa CRX-1G19, Chassi 9A407100Y020762, ano 2000, situação regular, partimónio 13566). REBOQUE CABRETA - GUERRA 2 JENIX (Renavam: 0073757183, CRX-1G21, chassi 9A407100Y020763, ANO 2000, situação regular, partimónio 13530). copista bitens. RS: 23.100,00.
TRATOR - MF 5110 J42 (motor 140CV, número de série 531020919, ano 2006, situação regular, partimónio 4585). RS: 50.820,00.
TRATOR - MF 292 (número de série 25032206, ano 1999, situação rima, partimónio 4630). RS: 36.960,00.
TRATOR - MF 292 44 (motor 292, número de série 2504120483, ano 2003, situação regular, partimónio 4635). RS: 48.015,00.
CARRO - GM CORSA CLASSIC (motor VHC, Renavam 0094318816, placa API-4628, chassi 98A4341998819376, ano 2001/8, situação regular, partimónio 16309). RS: 3.095,35.
CARRO - GM ONEX LT (motor 1.4 106CV, Renavam 0058712278, placa AXO-7236, chassi 980K34810EG199480, ano 2013/14, situação regular, partimónio 11060). RS: 15.200,07.
CAMIONETE - VW KOMBI (motor 80CV, Renavam 027195108, placa ATK-2533, chassi 98W3M07X08P016403, ano 2010/11, situação regular, partimónio 3972). RS: 10.730,30.
CARRO - VW GOL G6 MB (motor 1.0 76CV, Renavam 00179075684, placa BA1-1787, chassi 98W3M0703AP015498, ano 2009/10, situação rima, partimónio 12787). RS: 10.090,85.
Art. 2º - Fica DECLARADO INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontra o veículo e, em razão da desconexidade de muitos desses veículos na Frota Municipal, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Licitação.
I - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Licitação, parte integrante do mesmo.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro, Publicação e Compra. SERGIO LUZ BORGES Prefeito Municipal MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2024 Tipo: Menor Preço

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2024 Tipo: Menor Preço

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2024 Tipo: Menor Preço

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2024 Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado do Paraná DECRETO Nº 3203/2024 DATA: 27/03/2024 SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município. O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ALTO PIQUIRI/PR RESOLUÇÃO Nº 004/2024 SÚMULA: Aprova a reprogramação do saldo financeiro da Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CPMU: 76.247.342/0901-68 Rua Santos Dumont, 315, Fone: (41) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná DECRETO Nº 2019/2024, de 27 de Março de 2024. SÚMULA: Homologa Progressão na carreira de Advogado Horizontal a professora de Educação Infantil e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 DISPENSA Nº 7/2024 DATA DA ABERTURA: 04 de abril de 2024. HORÁRIO: 08:00 horas. LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA Estado do Paraná PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº: 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 332/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO, para contratação de Empresa para Perfuracao de Poço Tubular Profundo na Comunidade do Bairro Ouro Verde, no valor de R\$ 80.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA Estado do Paraná DECRETO Nº 042/2024 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2024 de 13 de março de 2024 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA Estado do Paraná DECRETO Nº 042/2024 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2024 de 13 de março de 2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Mão de Obra para execução de fechamento de barração pré-moldado e muro de arrimo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 019/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embaixo do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e dá outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
3498 3136 3.3.90.30 Material de consumo 100.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor exercido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service e marmitex, na cidade de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 12 de abril de 2024 às 09h00min, no site www.bill.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 01/04/2024 até as 08h10min do dia 12/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 12/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min do dia 12/04/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bill.org.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 27 de março de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
ADENDO Nº 001
LEI Nº 002/2024
PROCEDIMENTO Nº 010/2024
OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CARROS, CAMINHÕES E CAMIONETES, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS.
O Município de Iporá/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, ora denominado licitante, TORNA PÚBLICO, nos termos do edital em epígrafe, a promoção de adequação ao edital, nos seguintes termos:
1. O veículo- vv gol g6 mbCARRO - VV GOL G6 MB (motor 1.0 76CV, Renavam 00179975684, placa ASA-4419, chassi 9BWMF079XAP15498, ano 2009/10, situação ruim, patrimônio 12787).
Onde se lê:
Placa: ASA-4419
LEIA-SE:
BAI-1787
Onde se lê:
2. O veículo- REBOQUE CARRETA - GUERRA 3 EIXOS (Renavam 00737756411, placa CRN-1G19, Chassi 9AA07102GYC029762, ano 2000, situação regular, patrimônio 13566).
LEIA-SE:
REBOQUE CARRETA - GUERRA 2 EIXOS (Renavam 00737756411, placa CRN-1G19, Chassi 9AA07102GYC029762, ano 2000, situação regular, patrimônio 13630) conjunto bitrem.
O conteúdo deste adendo fica incorporado ao referido edital de licitação.
Ficam mantidas as datas e horários relativos ao certame.
Iporá/PR, 27 de março de 2024.
RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento



PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 69/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de Placar Eletrônico Digital Poliesportivo, Refletores de LED e Cadeiras plásticas com assentos Rebatível (Devidamente instalados) para o Ginásio de Esporte Orestre Fiorio no Município de Esperança Nova/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o contrato vigente, conforme citado na CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (seis) meses com início em 15 de dezembro de 2023 e término previsto para 15 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$13.000,00 (treze mil reais) sobre o valor contratual, referente a necessidade de acrescentar mais 52 assentos (Devidamente instalados), o item solicitado é adequado a estrutura do local e atendem às condições necessárias, considerando e nos preocupando com a melhor apreciação do público nas arquibancadas e proporcionando o melhor conforto e segurança dos munícipes nos eventos esportivos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução obijeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
RED. 589 06.005.27.812.1033.2.117.3.3.90.30.00.00 - fonte 2000 - R\$13.000,00 (treze mil reais)
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data assinatura do Aditivo: 27/03/2024
Fundamentação: Pregão Presencial 56/2023

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 102/2024
Data: 27.03.2024
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), anula Dotação Orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07.12.2023, bem como, no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 15.000,00
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
267 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 46.000,00
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
795 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 1.000,00
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1191 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 3.600,00
TOTAL 65.600,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no artigo 1º deste Decreto decorrerão da Anulação Orçamentária, a saber:
Orgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 15.000,00
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
259 3339030000000000000 - Material de consumo 505 7.000,00
262 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 15.000,00
270 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 24.000,00
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
794 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.000,00
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1198 3339030000000000000 - Material de consumo 0 3.600,00
TOTAL 65.600,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/ME nº 01.512.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: LABORATORIO PROLAB S/S
OBJETO: objeto a Contratação de empresa ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Esperança Nova, Paraná.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE R\$547.699,85 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 27/03/2024 e encerramento em 27/03/2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/03/2024.
FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 27/03/2024.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., MARCA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various medical and laboratory items.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., MARCA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various medical and laboratory items.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., MARCA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various medical and laboratory items.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., MARCA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various medical and laboratory items.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101/2024
Data: 27.03.2024
Ementa: cita fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R\$ 83.173,63 (oitenta e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I, da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07.12.2023 e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 416 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 83.173,63 (oitenta e três mil, cento setenta e três reais e sessenta e três centavos), na forma abaixo discriminada:
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1913 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 416 83.173,63
TOTAL 83.173,63
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ICARAÍMA-PR

REPUBLICAR POR INCORREÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 02/2024
SUMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DELIBERAÇÃO 059/2023 - CEASIPR - PPAS I - EXPANSÃO
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Icaraima-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93, e em reunião no dia 26/03/2024 e pela Ata nº 94/2024
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Piso Paranaense de Assistência Social - Expansão referente ao período de 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraima, 26 de março de 2024.
Rosângela da Fátima Lopes da Silva
Presidente do CMAS

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., MARCA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various medical and laboratory items.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., MARCA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various medical and laboratory items.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., MARCA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various medical and laboratory items.

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., MARCA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various medical and laboratory items.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 103/2024
Data: 27.03.2024
Ementa: atribui jornada especial ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, atendendo ao que dispõe o artigo 37, 4º e seus parágrafos, artigo 46 da Lei Municipal nº 1.247/2003, CC artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob o nº 348/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor CLEYTON SAMPAIO BARBOSA, Matrícula nº 29480-01, a jornada especial de quatro (04) horas semanais, para o exercício do cargo de Médico Ginecologista, no período de 1º de abril de 2024 até 31 de julho de 2024, na forma do artigo 45 da Lei Municipal nº 1.247/2003.
Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2003.
Art. 3º O horário de trabalho a ser cumprido pelo referido servidor no que diz respeito a esta jornada especial, será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Table with columns: LOTE, ITENS, QUANT., UNID., MARCA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists various medical and laboratory items.

ANDREA SANTOS ANGELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALTON APARECIDO SPINELLI
CNC-PR. 070131013-9

ALAN ANTONIO COSTA
CONTEÚDO DE INSCRIÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a fevereiro/2024 - 1º bimestre/2024

OBEDRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ALTON APARECIDO SPINELLI
CRC-PR 0720310/0-9
ANDREA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2024

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2024

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2023 A 2/2024

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2023 A 2/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Decreto nº 100/2024
Data: 27.03.2024
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências.

Estado do Paraná
Decreto nº 100/2024
Data: 27.03.2024
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências.

Estado do Paraná
Decreto nº 100/2024
Data: 27.03.2024
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PORTARIA Nº 148/2024
Data: 27.03.2024
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação e Pós-Graduação, conforme específica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PORTARIA Nº 149/2024
Data: 27.03.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PORTARIA Nº 149/2024
Data: 27.03.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO EM REPARTIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 021/2024

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicações legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAMÁ - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - MUNICÍPIO DE ICARAMÁ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 31.03.2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAMÁ - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAMÁ - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - MUNICÍPIO DE ICARAMÁ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - MUNICÍPIO DE ICARAMÁ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - MUNICÍPIO DE ICARAMÁ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 31.03.2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAMÁ - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - MUNICÍPIO DE ICARAMÁ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 31.03.2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - MUNICÍPIO DE ICARAMÁ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - MUNICÍPIO DE ICARAMÁ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAMÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 a 2098

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (R)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (D)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R-D)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (S) (+) ou (-)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (R-D+S)
2023	5.753.937,24	4.796.352,68	957.584,56	15.912.937,28	16.870.521,84
2024	5.803.060,23	4.803.060,23	0,00	16.870.521,84	16.870.521,84
2025	5.852.183,22	4.852.183,22	0,00	16.870.521,84	16.870.521,84
2026	5.901.306,21	4.901.306,21	0,00	16.870.521,84	16.870.521,84
2027	6.012.288,20	5.012.288,20	1.000.000,00	16.870.521,84	17.870.521,84
2028	6.087.324,84	5.087.324,84	1.000.000,00	17.870.521,84	18.870.521,84
2029	6.162.360,48	5.162.360,48	1.000.000,00	18.870.521,84	19.870.521,84
2030	6.237.396,12	5.237.396,12	1.000.000,00	19.870.521,84	20.870.521,84
2031	6.312.431,76	5.312.431,76	1.000.000,00	20.870.521,84	21.870.521,84
2032	6.387.467,40	5.387.467,40	1.000.000,00	21.870.521,84	22.870.521,84
2033	6.462.503,04	5.462.503,04	1.000.000,00	22.870.521,84	23.870.521,84
2034	6.537.538,68	5.537.538,68	1.000.000,00	23.870.521,84	24.870.521,84
2035	6.612.574,32	5.612.574,32	1.000.000,00	24.870.521,84	25.870.521,84
2036	6.687.609,96	5.687.609,96	1.000.000,00	25.870.521,84	26.870.521,84
2037	6.762.645,60	5.762.645,60	1.000.000,00	26.870.521,84	27.870.521,84
2038	6.837.681,24	5.837.681,24	1.000.000,00	27.870.521,84	28.870.521,84
2039	6.912.716,88	5.912.716,88	1.000.000,00	28.870.521,84	29.870.521,84
2040	6.987.752,52	5.987.752,52	1.000.000,00	29.870.521,84	30.870.521,84
2041	7.062.788,16	6.062.788,16	1.000.000,00	30.870.521,84	31.870.521,84
2042	7.137.823,80	6.137.823,80	1.000.000,00	31.870.521,84	32.870.521,84
2043	7.212.859,44	6.212.859,44	1.000.000,00	32.870.521,84	33.870.521,84
2044	7.287.895,08	6.287.895,08	1.000.000,00	33.870.521,84	34.870.521,84
2045	7.362.930,72	6.362.930,72	1.000.000,00	34.870.521,84	35.870.521,84
2046	7.437.966,36	6.437.966,36	1.000.000,00	35.870.521,84	36.870.521,84
2047	7.512.992,00	6.512.992,00	1.000.000,00	36.870.521,84	37.870.521,84
2048	7.588.027,64	6.588.027,64	1.000.000,00	37.870.521,84	38.870.521,84
2049	7.663.063,28	6.663.063,28	1.000.000,00	38.870.521,84	39.870.521,84
2050	7.738.098,92	6.738.098,92	1.000.000,00	39.870.521,84	40.870.521,84
2051	7.813.134,56	6.813.134,56	1.000.000,00	40.870.521,84	41.870.521,84
2052	7.888.170,20	6.888.170,20	1.000.000,00	41.870.521,84	42.870.521,84
2053	7.963.205,84	6.963.205,84	1.000.000,00	42.870.521,84	43.870.521,84
2054	8.038.241,48	7.038.241,48	1.000.000,00	43.870.521,84	44.870.521,84
2055	8.113.277,12	7.113.277,12	1.000.000,00	44.870.521,84	45.870.521,84
2056	8.188.312,76	7.188.312,76	1.000.000,00	45.870.521,84	46.870.521,84
2057	8.263.348,40	7.263.348,40	1.000.000,00	46.870.521,84	47.870.521,84
2058	8.338.384,04	7.338.384,04	1.000.000,00	47.870.521,84	48.870.521,84
2059	8.413.419,68	7.413.419,68	1.000.000,00	48.870.521,84	49.870.521,84
2060	8.488.455,32	7.488.455,32	1.000.000,00	49.870.521,84	50.870.521,84
2061	8.563.490,96	7.563.490,96	1.000.000,00	50.870.521,84	51.870.521,84
2062	8.638.526,60	7.638.526,60	1.000.000,00	51.870.521,84	52.870.521,84
2063	8.713.562,24	7.713.562,24	1.000.000,00	52.870.521,84	53.870.521,84
2064	8.788.597,88	7.788.597,88	1.000.000,00	53.870.521,84	54.870.521,84
2065	8.863.633,52	7.863.633,52	1.000.000,00	54.870.521,84	55.870.521,84
2066	8.938.669,16	7.938.669,16	1.000.000,00	55.870.521,84	56.870.521,84
2067	9.013.704,80	8.013.704,80	1.000.000,00	56.870.521,84	57.870.521,84
2068	9.088.740,44	8.088.740,44	1.000.000,00	57.870.521,84	58.870.521,84
2069	9.163.776,08	8.163.776,08	1.000.000,00	58.870.521,84	59.870.521,84
2070	9.238.811,72	8.238.811,72	1.000.000,00	59.870.521,84	60.870.521,84
2071	9.313.847,36	8.313.847,36	1.000.000,00	60.870.521,84	61.870.521,84
2072	9.388.882,96	8.388.882,96	1.000.000,00	61.870.521,84	62.870.521,84
2073	9.463.918,60	8.463.918,60	1.000.000,00	62.870.521,84	63.870.521,84
2074	9.538.954,24	8.538.954,24	1.000.000,00	63.870.521,84	64.870.521,84
2075	9.613.989,88	8.613.989,88	1.000.000,00	64.870.521,84	65.870.521,84
2076	9.689.025,52	8.689.025,52	1.000.000,00	65.870.521,84	66.870.521,84
2077	9.764.061,16	8.764.061,16	1.000.000,00	66.870.521,84	67.870.521,84
2078	9.839.096,80	8.839.096,80	1.000.000,00	67.870.521,84	68.870.521,84
2079	9.914.132,44	8.914.132,44	1.000.000,00	68.870.521,84	69.870.521,84
2080	9.989.168,08	8.989.168,08	1.000.000,00	69.870.521,84	70.870.521,84
2081	10.064.203,72	9.064.203,72	1.000.000,00	70.870.521,84	71.870.521,84
2082	10.139.239,36	9.139.239,36	1.000.000,00	71.870.521,84	72.870.521,84
2083	10.214.275,00	9.214.275,00	1.000.000,00	72.870.521,84	73.870.521,84
2084	10.289.310,64	9.289.310,64	1.000.000,00	73.870.521,84	74.870.521,84
2085	10.364.346,28	9.364.346,28	1.000.000,00	74.870.521,84	75.870.521,84
2086	10.439.381,92	9.439.381,92	1.000.000,00	75.870.521,84	76.870.521,84
2087	10.514.417,56	9.514.417,56	1.000.000,00	76.870.521,84	77.870.521,84
2088	10.589.453,20	9.589.453,20	1.000.000,00	77.870.521,84	78.870.521,84
2089	10.664.488,84	9.664.488,84	1.000.000,00	78.870.521,84	79.870.521,84
2090	10.739.524,48	9.739.524,48	1.000.000,00	79.870.521,84	80.870.521,84
2091	10.814.560,12	9.814.560,12	1.000.000,00	80.870.521,84	81.870.521,84
2092	10.889.595,76	9.889.595,76	1.000.000,00	81.870.521,84	82.870.521,84
2093	10.964.631,40	9.964.631,40	1.000.000,00	82.870.521,84	83.870.521,84
2094	11.039.667,04	10.039.667,04	1.000.000,00	83.870.521,84	84.870.521,84
2095	11.114.702,68	10.114.702,68	1.000.000,00	84.870.521,84	85.870.521,84
2096	11.189.738,32	10.189.738,32	1.000.000,00	85.870.521,84	86.870.521,84
2097	11.264.773,96	10.264.773,96	1.000.000,00	86.870.521,84	87.870.521,84
2098	11.339.809,60	10.339.809,60	1.000.000,00	87.870.521,84	88.870.521,84
2099	11.414.845,24	10.414.845,24	1.000.000,00	88.870.521,84	89.870.521,84
2100	11.489.880,88	10.489.880,88	1.000.000,00	89.870.521,84	90.870.521,84

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (R)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (D)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R-D)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (S) (+) ou (-)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (R-D+S)
2023	5.753.937,24	4.796.352,68	957.584,56	15.912.937,28	16.870.521,84
2024	5.803.060,23	4.803.060,23	0,00	16.870.521,84	16.870.521,84
2025	5.852.183,22	4.852.183,22	0,00	16.870.521,84	16.870.521,84
2026	5.901.306,21	4.901.306,21	0,00	16.870.521,84	16.870.521,84
2027	6.012.288,20	5.012.288,20	1.000.000,00	16.870.521,84	17.870.521,84
2028	6.087.324,84	5.087.324,84	1.000.000,00	17.870.521,84	18.870.521,84
2029	6.162.360,48	5.162.360,48	1.000.000,00	18.870.521,84	19.870.521,84
2030	6.237.396,12	5.237.396,12	1.000.000,00	19.870.521,84	20.870.521,84
2031	6.312.431,76	5.312.431,76	1.000.000,00	20.870.521,84	21.870.521,84
2032	6.387.467,40	5.387.467,40	1.000.000,00	21.870.521,84	22.870.521,84
2033	6.462.503,04	5.462.503,04	1.000.000,00	22.870.521,84	23.870.521,84
2034	6.537.538,68	5.537.538,68	1.000.000,00	23.870.521,84	24.870.521,84
2035	6.612.574,32	5.612.574,32	1.000.000,00	24.870.521,84	25.870.521,84
2036	6.687.609,96	5.687.609,96	1.000.000,00	25.870.521,84	26.870.521,84
2037	6.762.645,60	5.762.645,60	1.000.000,00	26.870.521,84	27.870.521,84
2038	6.837.681,24	5.837.681,24	1.000.000,00	27.870.521,84	28.870.521,84
2039	6.912.716,88	5.912.716,88	1.000.000,00	28.870.521,84	29.870.521,84
2040	6.987.752,52	5.987.752,52	1.000.000,00	29.870.521,84	30.870.521,84
2041	7.062.788,16	6.062.788,16	1.000.000,00	30.870.521,84	31.870.521,84
2042	7.137.823,80	6.137.823,80	1.000.000,00	31.870.521,84	32.870.521,84
2043	7.212.859,44	6.212.859,44	1.000.000,00	32.870.521,84	33.870.521,84
2044	7.287.895,08	6.287.895,08	1.000.000,00	33.870.521,84	34.870.521,84
2045	7.362.930,72	6.362.930,72	1.000.000,00	34.870.521,84	35.870.521,84
2046	7.437.966,36	6.437.966,36	1.000.000,00	35.870.521,84	36.870.521,84
2047	7.512.992,00	6.512.992,00	1.000.000,00	36.870.521,84	37.870.521,84
2048	7.588.027,64	6.588.027,64	1.000.000,00	37.870.521,84	38.870.521,84
2049	7.663.063,28	6.663.063,28	1.000.000,00	38.870.521,84	39.870.521,84
2050	7.738.098,92	6.738.098,92	1.000.000,00	39.870.521,84	40.870.521,84
2051	7.813.134,56	6.813.134,56	1.000.000,00	40.870.521,84	41.870.521,84
2052	7.888.170,20	6.888.170,20	1.000.000,00	41.870.521,84	42.870.521,84
2053	7.963.205,84	6.963.205,84	1.000.000,00	42.870.521,84	43.870.521,84
2054	8.038.241,48	7.038.241,48	1.000.000,00	43.870.521,84	44.870.521,84
2055	8.113.277,12	7.113.277,12	1.000.000,00	44.870.521,84	45.870.521,84
2056	8.188.312,76	7.188.312,76	1.000.000,00	45.870.521,84	46.870.521,84
2057	8.263.348,40	7.263.348,40	1.000.000,00	46.870.521,84	47.870.521,84
2058	8.338.384,04	7.338.384,04	1.000.000,00	47.870.521,84	48.870.521,84
2059	8.413.419,68	7.413.419,68	1.000.000,00	48.870.521,84	49.870.521,84
2060	8.488.455,32	7.488.455,32	1.000.000,00	49.870.521,84	50.870.521,84
2061	8.563.490,96	7.563.490,96	1.000.000,00	50.870.521,84	51.870.521,84
2062	8.638.526,60	7.638.526,60	1.000.000,00	51.870.521,	

Publicações Legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Icaraima, Poder Executivo, Estado do Paraná, 2024. Inclui tabelas de receitas, despesas, resultados primários e nominais, e restos a pagar.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Icaraima, Poder Executivo, Estado do Paraná, 2024. Inclui tabelas de receitas, despesas, resultados primários e nominais, e restos a pagar, com detalhes de dotações e empenhos.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Icaraima, Poder Executivo, Estado do Paraná, 2024. Inclui tabelas de receitas, despesas, resultados primários e nominais, e restos a pagar, com detalhes de dotações e empenhos.

Processo Administrativo nº006/2024 Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024. Ampla concorrência do tipo menor preço por item. Aplicação Lei nº 14.133/21.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Icaraima, Poder Executivo, Estado do Paraná, 2024. Inclui tabelas de receitas, despesas, resultados primários e nominais, e restos a pagar, com detalhes de dotações e empenhos.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Icaraima, Poder Executivo, Estado do Paraná, 2024. Inclui tabelas de receitas, despesas, resultados primários e nominais, e restos a pagar, com detalhes de dotações e empenhos.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste. Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024. Ampla concorrência do tipo menor preço por item. Aplicação Lei nº 14.133/21.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Icaraima, Poder Executivo, Estado do Paraná, 2024. Inclui tabelas de receitas, despesas, resultados primários e nominais, e restos a pagar, com detalhes de dotações e empenhos.

Prefeitura Municipal de Douradina. Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024. Ampla concorrência do tipo menor preço por item. Aplicação Lei nº 14.133/21.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guairá-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guairá.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr FÁBIO DIONÍSIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.441.859-70, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 5895/2024 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link: Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (5895/2024) e o Código Verificador (XU3V00T4). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá (PR), em 27 de março de 2024.
MARCELO CELESTRINO
 Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guairá-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guairá.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa 49.322.606 RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 49.322.606/0001-32, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 5799/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (5799/2024) e o Código Verificador (EPNA453V). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá (PR), em 27 de março de 2024.
MARCELO CELESTRINO
 Comissão Permanente de Licitações

ADITIVO CONTRATUAL Nº 062/2024
 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2023, da Tomada de Preços nº 022/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 41.171.531/0001-24
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil para construção de 5 (cinco) Pontos de Ônibus destinados aos usuários do sistema público de transportes da Secretaria de Saúde, que serão implantadas em várias localidades da Cidade de Guairá-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2023, decorrente de alteração de meta física.
 Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 23.625,40 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual de 16,29% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 145.023,79 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 168.649,19 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
 Guairá, Paraná, 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 061/2024
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2023, do Edital de Tomada de Preços nº 022/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 41.171.531/0001-24
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil para construção de 5 (cinco) Pontos de Ônibus destinados aos usuários do sistema público de transportes da Secretaria de Saúde, que serão implantadas em várias localidades da Cidade de Guairá-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2023.
 Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 13 de abril de 2024.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
 Guairá, Paraná, 13 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
 Pregão Eletrônico nº 015/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 24.637,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 Prazo de Vigência: início em 26 de março de 2024 e término em 26 de março de 2025.
 Data de Assinatura: 26 de março de 2024.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 26 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
 Pregão Eletrônico nº 015/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 22.932.358/0001-95.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
 Prazo de Vigência: início em 26 de março de 2024 e término em 26 de março de 2025.
 Data de Assinatura: 26 de março de 2024.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 26 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
 Pregão Eletrônico nº 015/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: ANDRE LUIS BADIUNO 095844334964 - ME, CNPJ nº 29.396.630/0001-09.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 135.486,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).
 Prazo de Vigência: início em 26 de março de 2024 e término em 26 de março de 2025.
 Data de Assinatura: 26 de março de 2024.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 26 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
 Pregão Eletrônico nº 022/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Detentora da Ata: BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA - ME, CNPJ nº 08.027.382/0001-59.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Pencilas (card drive) personalizado de 32 GB, ideal para armazenamento de dados, músicas, vídeos, planejamentos, atividades, gravações de pesquisas e demais atividades a serem desenvolvidas pelos educadores, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, desse município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 11.922,00 (onze mil e novecentos e vinte e dois reais).
 Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2024 e término em 27 de março de 2025.
 Data de Assinatura: 27 de março de 2024.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 191/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 144/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.
Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 24.637,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 26 de março de 2024.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 26 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 192/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 145/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Contratada: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 22.932.358/0001-95.
Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 26 de março de 2024.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 26 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 193/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 146/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Contratada: ANDRE LUIS BADIUNO 09584334964 - ME, CNPJ nº 29.396.630/0001-09.
Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 135.486,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 26 de março de 2024.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 26 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 194/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 147/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Contratada: NAKA EXPRESS LTDA - ME, CNPJ nº 51.412.036/0001-13.
Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 9.636,00 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 26 de março de 2024.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 26 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 195/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Contratada: FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 52.200.675/0001-88.
Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 216.112,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e doze reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 26 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 26 de março de 2024.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 26 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 196/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Contratada: BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA - ME, CNPJ nº 08.027.382/0001-59.
Objeto do Contrato: Aquisição de Pencilas (card drive) personalizado de 32 GB, ideal para armazenamento de dados, músicas, vídeos, planejamentos, atividades, gravações de pesquisas e demais atividades a serem desenvolvidas pelos educadores, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, desse município de Guairá/PR.
 Valor Total: R\$ 11.922,00 (onze mil e novecentos e vinte e dois reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 27 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 27 de março de 2024.
 Foro: Guairá – Paraná.
 Guairá, Paraná, 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2024
 Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é a futura e eventual fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guairá/PR, sendo as empresas vencedoras: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais); ANDRE LUIS BADIUNO 09584334964 - ME, inscrita no CNPJ nº 29.396.630/0001-09, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 135.486,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais);
 Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guairá, Paraná, 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2024
 Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Pencilas (card drive) personalizado de 32 GB, ideal para armazenamento de dados, músicas, vídeos, planejamentos, atividades, gravações de pesquisas e demais atividades a serem desenvolvidas pelos educadores, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, desse município de Guairá/PR, sendo as empresas vencedoras: BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.027.382/0001-59, vencedora dos itens 1 a 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 11.922,00 (onze mil e novecentos e vinte e dois reais);
 Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guairá, Paraná, 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2024
 Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Pencilas (card drive) personalizado de 32 GB, ideal para armazenamento de dados, músicas, vídeos, planejamentos, atividades, gravações de pesquisas e demais atividades a serem desenvolvidas pelos educadores, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, desse município de Guairá/PR, sendo as empresas vencedoras: BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.027.382/0001-59, vencedora dos itens 1 a 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 11.922,00 (onze mil e novecentos e vinte e dois reais);
 Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guairá, Paraná, 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2024
 Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Pencilas (card drive) personalizado de 32 GB, ideal para armazenamento de dados, músicas, vídeos, planejamentos, atividades, gravações de pesquisas e demais atividades a serem desenvolvidas pelos educadores, a fim de atender a demanda da Secretaria de Educação, desse município de Guairá/PR, sendo as empresas vencedoras: BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.027.382/0001-59, vencedora dos itens 1 a 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 11.922,00 (onze mil e novecentos e vinte e dois reais);
 Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Guairá, Paraná, 27 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 CNPJ 80.404.023/0001-09
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR Fone (44) 3642-3302
 camera_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 023/2024

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 25/03/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 02/04/2024 e retorno em 05/04/2024, objetivando a participação no Curso – **RESTRICÕES EM ANO ELEITORAL, ENCERRAMENTO DE MANDATO E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DE ACORDO COM TC E TCU - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR () INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R\$ 1.726,23.**

(X) Passagens
 () Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se devidamente ao conteúdo na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 27/03/2024.

Jesse Antunes dos Santos Presidente
 Simone de Oliveira Avanci 1º secretário

Jair Osorio Vice-Presidente
 Cioni Cassin do Nascimento 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 CNPJ 80.404.023/0001-09
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR Fone (44) 3642-3302
 camera_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 024/2024

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativa e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 25/03/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 02/04/2024 e retorno em 05/04/2024, objetivando a participação no Curso – **RESTRICÕES EM ANO ELEITORAL, ENCERRAMENTO DE MANDATO E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DE ACORDO COM TC E TCU - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR () INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R\$ 1.726,23.**

(X) Passagens
 () Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se devidamente ao conteúdo na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 27/03/2024.

Jesse Antunes dos Santos Presidente
 Simone de Oliveira Avanci 1º secretário

Jair Osorio Vice-Presidente
 Cioni Cassin do Nascimento 2º Secretário

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
 Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.646.652/0001-05
 Av. Italo Orelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 67/2024 de 25 de março de 2024

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei. Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:
 Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 42.854,44 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
Fonte	Descrição	Valor	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE		
464	4.9.0.52.00.00	214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.005,00
465	4.9.0.52.00.00	280 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.849,44
		Total Suplementação:	42.854,44

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro aprovado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1024 (204)	FMS - PROGRAMA DE FORTIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS E	34.005,00
1026 (204)	PAR INTERMEDIARIA, ONCO, ASS. FARMACIA, PARTE CA	8.849,44
Total		42.854,44

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul - Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024

MARIO JUNIO KAZZO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
 Estado do Paraná
 C.N.P.J. 95.646.652/0001-05
 Av. Italo Orelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 68/2024 de 25 de março de 2024

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei. Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:
 Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 5.463,72 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
Fonte	Descrição	Valor	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE		
466	3.3.90.32.00.00	224 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.463,72
		Total Suplementação:	5.463,72

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro aprovado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1024 (204)	MIS IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONA	5.463,72
Total		5.463,72

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul - Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024

MARIO JUNIO KAZZO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176
DE 27 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 28/03/2024
 03:30h/14:30
 Ivaiporã-PR
 Condúzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital do Rim I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dé-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina/PR, 27 de março de 2024.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

Publicações Legais

Table with columns: Código, Descrição de conta, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual. Includes sub-sections for BALANCETE and BALANCETE.

Table with columns: Código, Descrição de conta, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual. Includes sections for BALANCETE and BALANCETE.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente
ANGELA APARECIDA CESAR
Contadora
GILBERTO JOSÉ EIDT
Controlador Interno

Table with columns: Item, Objeto, Término, Prorrog. Includes PROPRORGAÇÃO DE CONTRATOS.

Table with columns: Nº, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO, ELEMENTO. Includes ESTIMATIVA DE NOVAS CONTRATAÇÕES.

Table with columns: Nº, DESCRIÇÃO, DESDOBRAMENTO, VALOR ESTIMADO. Includes ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÕES RECORRENTES.

Table with columns: Nº, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO. Includes PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Table with columns: Nº, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO. Includes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Table with columns: Nº, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO. Includes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Table with columns: Nº, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO. Includes MATERIAL DE CONSUMO.

CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

Table with columns: SALÁRIO ANTERIOR, PERCENTUAL DE REAJUSTE, SALÁRIO, SALÁRIO ATUAL. Includes ANEXO I - DECRETO Nº 021/2024.

Table with columns: CARGO, PERCENTUAL DE REAJUSTE, SALÁRIO ANTERIOR, SALÁRIO + 10,00%, SALÁRIO ATUAL. Includes ANEXO II - DECRETO Nº 021/2024.

Table with columns: CARGO, PERCENTUAL DE REAJUSTE, SALÁRIO ANTERIOR, SALÁRIO + 10,00%, SALÁRIO ATUAL. Includes ANEXO II - DECRETO Nº 021/2024.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.048/2024
DATA: 27/03/2024
SUMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.048/2024
DATA: 27/03/2024
SUMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA 341/2024
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:

RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2023 e 2024 a atual Classe na Progressão:

Table with columns: Matrícula, Professor, Classe Atual, Classe Progressão. Includes names like Gisele Ema Flávio Marangona.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 26 de março de 2024.

MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021 DE 27 DE MARÇO DE 2024
LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal nº 1.222/2024

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, efetivos (ativos e inativos), e comissionados o percentual de:

Art. 2º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R\$ 1.412,00 (Hum mil e Quatrocentos e doze reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Decreto nº 11.864 de 27/12/2023.

Art. 3º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta Lei, retroage a 1º de março de 2024, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), e comissionados do município de Francisco Alves - Pr.

Francisco Alves, em 27 de março de 2024, 203 da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 021/2024
LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2024

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021 DE 27 DE MARÇO DE 2024
LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal nº 1.222/2024

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, efetivos (ativos e inativos), e comissionados o percentual de:

Art. 2º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R\$ 1.412,00 (Hum mil e Quatrocentos e doze reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Decreto nº 11.864 de 27/12/2023.

Art. 3º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta Lei, retroage a 1º de março de 2024, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), e comissionados do município de Francisco Alves - Pr.

Francisco Alves, em 27 de março de 2024, 203 da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 021/2024
LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2024

ANEXO II - DECRETO Nº 021/2024
LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2024

Publicações Legais

1 2.638.871 2.687.45 3.047.23 3.158.14 3.170.30 3.233.71 3.298.39 3.364.39 3.431.64 3.500.27 3.570.39 3.641.69 3.714.52 3.788.81 3.864.58 3.941.87 4.020.71 4.101.13 4.183.15 4.266.81

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 03.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 04.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 05.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 06.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 07.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 08.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 09.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 10.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 11.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 12.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 13.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 14.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 15.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 16.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 17.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 18.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 19.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 20.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 21.

1 2.638.871 2.687.45 3.047.23 3.158.14 3.170.30 3.233.71 3.298.39 3.364.39 3.431.64 3.500.27 3.570.39 3.641.69 3.714.52 3.788.81 3.864.58 3.941.87 4.020.71 4.101.13 4.183.15 4.266.81

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 06.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 07.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 08.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 09.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 10.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 11.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 12.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 13.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 14.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 15.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 16.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 17.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 18.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 19.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 20.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 21.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 22.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 23.

Table with 20 columns (1-20) and 1 row (1) for PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Title: ÍNDICE DE CORREÇÃO - 10% - LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2004. Subtitle: CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo - 40h - Grupo Operacional Administrativo. Category: Vagas na Estrutura Administrativa - 24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação;
Cargo: Dentista (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Rafaela Fiel Picinato Turci
3º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverão (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental;
Endereço: Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília - Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos das exames correrão por conta do candidato;
-Rua X do Tórax;
-Umragma;
-Hierma Top 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 04 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos do Município de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.;
-Cédula de Identidade (R.G.);
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
o Justificativa de Eleitor e comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar), e quando ser caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3x4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autênticas em cartório).
MARIA HELENA-PR, 27 de março de 2024.
MARILON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
DECRETO Nº27/2024
Dispõe sobre a efetivação de Servidor Municipal, decorrente de concurso público e aprovação no estágio probatório, conforme específica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 55/2019, no 19 de julho de 2019,
Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estágio probatório;
Considerando parecer da Comissão Municipal do Estágio Probatório, relativo ao servidor e ao cargo que menciona este Decreto.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a avaliação que aprovou o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional, bem como declarada a aquisição da estabilidade no Serviço Público da municipalidade, do Servidor Municipal e do cargo, conforme abaixo nominado:
Nome do Servidor ROSEANA DOS SANTOS OLIVEIRA NERI
Cargo PSICÓLOGA
Matrícula 114079-01
Portaria de Nomeação 115-12/03/2023
DATA FINAL DA AVALIAÇÃO 15/03/2024
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023.
Pelo presente instrumento particular entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, inscrito no CNPJ nº 00.604.003/0001-57, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 105, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pela Diretora Presidente Sra. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, casada, portadora do RG-CPF/ME nº 060.043.979-89, residente e domiciliada à Rua Arnaldo Ferreira, nº 93, Jardim Oriente, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1284, CENTRO - 85270-000 na cidade de PALMITAL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROCHA, portador do RG. nº 1.165.993.424 SSP/PR, e do CPF/ME nº 182.619.989-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 001/2023, Processo nº 001/2023, data de homologação da licitação 30/03/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO - Constitui como objeto do presente: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTRATO ADICIONADO JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.
O PRAZO E VIGÊNCIA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023 por mais 9 (nove) meses, a partir de 01/04/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01/04/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO VALOR - Fica concedido a repactuação sobre o valor do contrato de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis por cento), conforme previsto na cláusula décima quarta do contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023.
O novo total deste Termo Aditivo é de R\$ 43.699,86 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).
O novo valor mensal do contrato será de R\$ 485,54 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA - O presente termo aditivo terá vigência de 9 (nove) meses, tendo início em 01/04/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DAS RATIFICAÇÕES - Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
São Jorge do Patrocínio, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PEROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 69, DE 27 DE MARÇO DE 2024.
Súmula: Prorroga o prazo para regularização imobiliária previsto na Lei Complementar n. 135/2023 que instituiu o programa de regularização imobiliária, com incentivo tributário para o Imposto de Transmissão de Propriedade Inter Vivos - ITBI.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Complementar 135/2023 que instituiu o programa de regularização imobiliária, com incentivo tributário para o Imposto de Transmissão de Propriedade Inter Vivos - ITBI; CONSIDERANDO o aumento da arrecadação de ITBI no período, DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2024 o prazo para regularização prevista na Lei Complementar n. 135/2023 que instituiu o Programa de Regularização Imobiliária, com incentivo tributário para o Imposto de Transmissão de Propriedade Inter Vivos - ITBI.
Art. 2º As demais condições previstas na Lei Complementar n. 135/2023, permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MARLON RANCIER MARQUES
Valdete Cunha
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 08
De 27/03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 05/2024.

A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 05/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 119, de 29/02/2024:

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO a Classificação provisória do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, aplicados os critérios de desempate conforme Item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Nº do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
01	Edlene Fernandes	518.918.591-53	96		01
16	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10	92		02
58	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	84	30/01/57	03
06	Marli Freitas de Jesus	167.939.978-07	84	20/05/62	04
31	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.079-53	82	06/01/74	05
59	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	80	11/09/77	06
22	Gessica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	80	13/02/92	07
37	Adriane dos Santos Lançon Teixeira	089.711.119-25	80	25/02/94	08
47	Cleide Meireli Gonçalves	061.857.719-00	76	24/02/86	09
26	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	76	11/09/93	10*
50	Fátima da Silva	964.248.009-30	74	10/04/75	11*
24	Jaqueline Fabioli Stenghele Trida	053.223.789-79	74	11/12/85	12*
14	Rosângela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09	72		13*

25	Camila Teixeira dos Santos	085.817.359-08	70	28/01/94	14*
41	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	70	01/10/94	15*
45	Vivian Lourena Xavier Lima	099.477.329-32	70	26/01/96	16*
39	Francielen de Oliveira Caracanha Pinheiro	103415629-70	70	09/09/96	17*
55	Regiane Pires da Silva	032.217.721-90	67		18*
02	Samile Doretto	005.941.889-38	64	07/11/81	19*
09	Samili Marques Bocatto	072.745.409-98	64	14/06/89	20*
56	Maria Helena Vandresen	043.880.349-32	64	30/11/94	21*
10	Julia G. de Araujo Moura	087.589.939-08	64	28/03/95	22*
57	Munitchely de Oliveira Perrout	009.636.089-59	64	08/02/97	23*
53	Fernanda de Melo Silva	046.343.759-40	61		24*
43	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	60	29/04/76	25*
23	Maria de Lourdes Araujo	044.403.779-98	60	03/04/78	26*
15	Maria Rosa de S. Burgos	032.782.409-36	60	15/09/82	27*
27	Flavia Torres Lino	062.990.219-42	60	13/06/91	28*
42	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-09	60	23/12/91	29*
17	Maria Juliana Cancelliere Rosseti	063.298.229-21	60	12/01/93	30*
32	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	59	01/01/69	31*
29	Arismar Lourenço de Abreu Braga	856.632.639-34	55	28/06/69	32*
21	Eliane Garcia Alves	015.710.179-76	55	28/07/75	33*
64	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55	19/08/75	34*
48	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90	55	29/11/78	35*
05	Erica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23	55	11/03/99	36*
35	Rayane Barbosa de Jesus	120.923.849-70	54		37*
18	Márcia Akemi W. Arida	366.878.981-91	50	03/05/66	38*
34	Rosiney Amorim da Silva	937.299.289-53	50	15/04/73	39*
20	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	50	14/01/79	40*
36	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.61.219-93	50	02/11/80	41*
66	Simone Aparecida Almeida dos Santos	049.76.199-20	50	25/07/82	42*
30	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45	50	23/03/86	43*
65	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	50	14/09/89	44*
61	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50	16/07/90	45*
11	Gesilaine Karsten Carocin	088.040.399-30	50	24/04/93	46*
60	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50	06/02/99	47*
33	Aparecida Lourdes dos Santos	851.354.109-53	45	14/02/60	48*
62	Cristina Pontes da Silva	032.346.049-67	45	26/02/80	49*

13	Elsângela Cristina Pestana da Silva	042.751.339-19	45	22/06/81	50*
54	Cheila Pereira de Medeiros	296.692.538-88	45	03/11/82	51*
63	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45	07/08/87	52*
44	Sofia Pereira Medeiros	088.540.279-01	45	14/05/92	53*
38	Leticia Alves dos Santos	088.372.979-20	45	16/06/95	54*
28	Milena da Silva Vanzel	113.187.299-12	45	08/02/98	55*
19	Gabriele dos Santos Costa	114.085.149-74	45	20/07/99	56*
40	Vitória de Souza Escorcio	101.494.769-30	45	18/03/01	57*
04	Isabela Fernandes	105.227.469-26	45	26/09/03	58*
49	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-40	40	22/04/84	59*
08	Bruna Cristina de Souza Pedroso	081.446.319-35	40	02/08/90	60*
51	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159-16	40	09/10/95	61*
03	Emichele Aparecida Martins de Araujo	056.680.399-30	35	20/11/85	62*
07	Jhuliene Negri	070.637.579-38	35	17/12/93	63*
12	Dileusa Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42	30	25/07/80	64*
46	Eliane Vilhara Cáceres	040.404.101-90	30	31/07/89	65*
52	Rafaela da Silva Lima	094.362.739-75	30	19/12/07	66*

55	Leticia Alves dos Santos	888.372.979-20	45	16/06/95	71*
56	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55	45	16/12/96	72*
36	Milena da Silva Vanzel	113.187.299-12	45	08/02/98	73*
65	Vitória de Souza Escorcio	101.494.769-30	45	18/03/01	74*
75	Daniele Bruna Volpato	081.858.319-39	43	03/05/91	75*
91	Keila Cristina Dias de Oliveira	095.494.949-85	43	04/05/93	76*
23	Divanete Teixeira de Araujo	028.170.649-25	40	27/03/79	77*
74	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-40	40	22/04/84	78*
40	Renata Alves Rufato	098.107.419-79	40	25/11/94	79*
50	Luana Thais Silva Chiquetti	095.112.749-70	40	17/07/95	80*
78	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159-16	40	09/10/95	81*
03	Isabela Xavier Bidoia Romão	086.676.789-05	40	01/07/96	82*
59	Daniela da Silva de Souza	453.722.598-09	40	06/07/96	83*
90	Fernanda dos Santos Martins da Silva	094.965.519-80	40	25/09/99	84*
77	Beatriz Pedroso Neves Lima	094.959.699-05	40	25/11/00	85*
89	Sara Cristina dos Santos	106.883.699-79	40	04/01/01	86*
58	Lucimar Felix da Silva	054.191.169-44	35	22/12/79	87*
06	Jhuliene Negri	070.637.579-38	35	17/12/93	88*
67	Elsângela Alves da Silva Alcantara	098.827.859-64	35	23/06/95	89*
44	Alana Nunes Pedroso	026.210.719-41	35	18/11/96	90*
57	Degenifer Maria Felix Brisola	118.667.099-17	35	24/03/99	91*
14	Olga de Moraes	095.675.349-32	30	16/04/81	92*
79	Rafaela da Silva Lima	094.362.739-75	30	19/12/07	93*

68	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	70	01/10/94	18*
73	Vivian Lourena Xavier Lima	099.477.329-32	70	26/01/96	19*
64	Francielen de Oliveira Caracanha Pinheiro	103.415.629-20	70	09/09/96	20*
93	Maria Aparecida das Neves	022.583.969-56	68	14/10/75	21*
22	Zenaide Leandro de Brito	038.884.389-69	66	12/12/81	22*
28	Roseli Todero	030.224.389-58	64	18/04/75	23*
25	Samile Doretto Patricio	005.941.889-38	64	07/11/81	24*
07	Samili Marques Bocatto	072.745.409-98	64	14/06/89	25*
66	Andrea Aparecida de Freitas Gonçalves	064.042.419-86	64	03/02/93	26*
70	Maria Helen Vandresen da Silva	043.880.349-32	64	30/11/94	27*
81	Ana Paula Barbosa dos Santos	066.173.099-95	63	04/11/88	28*
02	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50	63	25/08/93	29*
20	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13	62	12/11/00	30*
80	Fernanda de Melo Silva	046.343.759-40	61	24/10/85	31*
71	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	60	29/04/76	32*
41	Maria de Lourdes Araujo Oliveira	044.403.779-98	60	03/04/78	33*
17	Lucilene Mascaro de Souza	037.266.459-85	60	21/05/80	34*

15	Maria Rosa Da Silva Burgos	032.782.409-36	60	15/09/82	35*
38	Ivaldete Aparecida de Sibia	072.064.419-47	60	03/03/83	36*
35	Flavia Torres Lino	062.990.219-42	60	13/06/91	37*
69	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-09	60	23/12/91	38*
18	Maria Juliana Cancelliere Rosseti	063.298.229-21	60	12/01/93	39*
60	Thais Ferreira Barreiras	090.777.499-77	60	22/04/94	40*
47	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	59	01/01/69	41*
37	Arismar Lourenço de Abreu Braga	856.632.639-34	55	28/06/69	42*
92	Cleide Ferreira Paulino	017.163.949-96	55	19/08/75	43*
31	Eliane Garcia Alves	015.710.179-76	55	28/07/75	44*
49	Maria das Dores Braga dos Santos	040.572.269-90	55	05/04/76	45*
62	Joyce Thalye de Almeida	105.379.629-30	55	02/03/96	46*
10	Erica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23	55	11/03/99	47*
04	Silvana Borges Gonçalves	048.904.449-20	54	19/08/74	48*
61	Bruna Lima da Silva	096.503.889-07	53	04/07/99	49*
21	Marcia Akemi W. Arida	366.878.981-91	50	03/05/66	50*
51	Rosiney Amorim da Silva	937.299.289-53	50	15/04/73	51*
30	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	50	14/01/79	52*
52	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	50	02/11/80	53*
27	Simone Aparecida de Almeida dos Santos	049.786.199-20	50	25/07/82	54*
43	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45	50	23/03/86	55*
72	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44	50	07/08/86	56*
88	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	50	14/09/89	57*
24	Fabricia Andrade da Silva Moraes	078.147.729-82	50	12/01/90	58*
85	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	50	16/07/90	59*
26	Gesilaine Karsten Carocin	088.040.399-30	50	24/04/93	60*
84	Tatiane Aparecida da Silva Camargo	123.037.467-10	50	06/02/99	61*
19	Emilly Gomes da Silva	095.026.199-86	50	23/07/00	62*
48	Aparecida Lourdes dos Santos	851.554.109-53	45	14/02/60	63*
86	Cristina Pontes da Silva	032.346.049-67	45	26/02/80	64*
12	Elsângela Cristina Pestana da Silva	042.751.339-19	45	22/06/81	65*
09	Adriana Cruz Vieira	077.707.109-00	45	30/06/81	66*
39	Emichele Aparecida Martins de Araujo	056.680.399-30	45	20/11/85	67*
87	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	45	07/08/87	68*
08	Camila Varoni Cardoso	031.447.351-32	45	10/03/88	69*
45	Simoni Thomaz da Silva Santos	066.775.549-70	45	11/06/88	70*

55	Leticia Alves dos Santos	888.372.979-20	45	16/06/95	71*
56	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55	45	16/12/96	72*
36	Milena da Silva Vanzel	113.187.299-12	45	08/02/98	73*
65	Vitória de Souza Escorcio	101.494.769-30	45	18/03/01	74*
75	Daniele Bruna Volpato	081.858.319-39	43	03/05/91	75*
91	Keila Cristina Dias de Oliveira	095.494.949-85	43	04/05/93	76*
23	Divanete Teixeira de Araujo	028.170.649-25	40	27/03/79	77*
74	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-40	40	22/04/84	78*
40	Renata Alves Rufato	098.107.419-79	40	25/11/94	79*
50	Luana Thais Silva Chiquetti	095.112.749-70	40	17/07/95	80*
78	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159-16	40	09/10/95	81*
03	Isabela Xavier Bidoia Romão	086.676.789-05	40	01/07/96	82*
59	Daniela da Silva de Souza	453.722.598-09	40	06/07/96	83*
90	Fernanda dos Santos Martins da Silva	094.965.519-80	40	25/09/99	84*
77	Beatriz Pedroso Neves Lima	094.959.699-05	40	25/11/00	85*
89	Sara Cristina dos Santos	106.883.699-79	40	04/01/01	86*
58	Lucimar Felix da Silva	054.191.169-44	35	22/12/79	87*
06	Jhuliene Negri	070.637.579-38	35	17/12/93	88*
67	Elsângela Alves da Silva Alcantara	098.827.859-64	35	23/06/95	89*
44	Alana Nunes Pedroso	026.210.719-41	35	18/11/96	90*
57	Degenifer Maria Felix Brisola	118.667.099-			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, ELEITOS PARA O MANDATO DE 2021/2024, DO MUNICÍPIO DE MARLUZ. O Sr. Osmar do primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um...

ordem: BENEDITO OSCAR DOS SANTOS, JAIR CARVALHO TEIXEIRA, DANIEL MAGALHÃES DOS SANTOS, JAMIRO LEITE DE MORAES, MANOEL MOTTA PAZ, MILLENA DA SILVA ALVES CARVALHO, SILVA APARECIDA FERREIRA GRILLO e MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA...

MARCO ANTONIO VALERIO Vereador, JAIR CARVALHO TEIXEIRA Vereador, DANIEL MAGALHÃES DOS SANTOS Vereador, MANOEL MOTTA PAZ Vereador, SILVIA APARECIDA FERREIRA GRILLO Vereadora, JUIZ DE PAZ PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES...

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná Decreto Nº 70, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná Decreto Nº 72, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná Lei Nº 3.463, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná Lei Nº 3.464, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Supéravit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

Table with columns: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Recursos Realizados, Saldo. Rows include Recolhas Correntes, Recolhas de Capital, etc.

Table with columns: DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas. Rows include Despesa Corrente, Despesa de Capital, etc.

Table with columns: VALOR ANTECIPAÇÃO DA SILVA, HELIO ROBERTO AZEVEDO FILHO, VANESSA DA SILVA MONTEIRO. Includes names and titles of officials.

BALANÇO PATRIMONIAL. Quadro do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Includes sections for Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, and Patrimônio Líquido.

Table with columns: ATIVO, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Includes sub-sections for ATOS POTENCIAIS ATIVOS and PASSIVOS.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Recursos Correntes Lúquidos, Recursos de Tesouro, Recursos Próprios, etc.

BALANÇO FINANCEIRO. Ingressos table with columns: Descrição, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Receita Orçamentária, Recursos Destinados à Educação, etc.

BALANÇO FINANCEIRO. Despesas table with columns: Descrição, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Despesa Orçamentária, Recursos Destinados à Educação, etc.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229...

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná Lei Nº 3.465, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Supéravit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná Lei Nº 3.466, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e suporte técnico...

Publicações legais

Table with columns: Município: Pérola, Exercício: 2023, Exercício Anterior: 2022. Rows include RECEITAS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS and RECEITAS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS.

BALANÇO FINANCEIRO. Page 1 de 2. Table with columns: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I) and RECEITAS PATRIMONIAIS.

BALANÇO PATRIMONIAL. Page 1 de 6. Table with columns: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO Circulante and ATIVO Não Circulante.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Incorporação do Ativo and Desincorporação do Passivo.

Table with columns: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI) and DESPESAS PATRIMONIAIS.

Table with columns: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO (B) and PASSIVO (B).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA. Page 1 de 3. Table with columns: Nota, Exercício Atual. Rows include FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS and FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO.

Table with columns: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII) and DESPESAS PATRIMONIAIS.

Table with columns: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATOS POTENCIAIS ATIVOS and ATOS POTENCIAIS PASSIVOS.

Table with columns: Exercício Atual. Rows include TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS and TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Table with columns: Previsão Anualizada, Receitas Realizadas, Saldo. Rows include RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS PATRIMONIAIS.

Table with columns: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include FONTE DE RECURSOS and QUADRO DO SUPERÁVIT (DEFICIT) FINANCEIRO.

RESOLUÇÃO Nº02, de 26 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pérola, relativos ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera. Includes logo of Pérola and text of the resolution.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Table with columns: Inscritos, Liquidados, Cancelados, Saldo. Rows include EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table with columns: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include FONTE DE RECURSOS and QUADRO DO SUPERÁVIT (DEFICIT) FINANCEIRO.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando o § 4º, do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS. Table with columns: Inscritos, Liquidados, Cancelados, Saldo. Rows include EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.

Table with columns: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include FONTE DE RECURSOS and QUADRO DO SUPERÁVIT (DEFICIT) FINANCEIRO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPEJARA - PARANÁ. Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social. Includes logo of Tapajara and text of the declaration.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social. Includes logo of Tapajara and text of the declaration.

Table with columns: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include FONTE DE RECURSOS and QUADRO DO SUPERÁVIT (DEFICIT) FINANCEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Estado do Paraná. Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social. Includes logo of Tapira and text of the declaration.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPEJARA - PARANÁ. Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social. Includes logo of Tapajara and text of the declaration.

Table with columns: Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include FONTE DE RECURSOS and QUADRO DO SUPERÁVIT (DEFICIT) FINANCEIRO.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEROLA - FASPEL. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DCASP PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. A. INFORMAÇÕES GERAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. PORTARIA n.º 075, DE 27 DE MARÇO DE 2024. EXONERAR o cargo de provimento em comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Table with 4 columns: NÍVEL CONTÁBIL, CONTÁBIL, PRAZO VIGÊNCIA ÚTIL, VALOR RESIDUAL. Lists various equipment and services with their respective values.

Table with 4 columns: TÍTULOS, PLANO PREVIDENCIÁRIO, 2023, 2021. Lists various pension and benefit plans.

Table with 4 columns: VALOR ANTONIO DA SILVA, VALOR HELO ROBERTO AZEVO FELHO, VALOR VANESSA DA SILVA MONTEIRO. Lists specific financial values for individuals.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 2/2024.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Decreto n.º 2473/2024 de 26/03/2024. Estabelece Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. PORTARIA n.º 076, DE 27 DE MARÇO DE 2024. EXONERAR o cargo de provimento em comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. PORTARIA n.º 077, DE 27 DE MARÇO DE 2024. EXONERAR o cargo de provimento em comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. PORTARIA n.º 078, DE 27 DE MARÇO DE 2024. CONCEDER a ampliação temporária da jornada de trabalho. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. PORTARIA n.º 079, DE 27 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE a gratificação a servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. PORTARIA n.º 080, DE 27 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE a gratificação a servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. PORTARIA n.º 081, DE 27 DE MARÇO DE 2024. CONCEDE a gratificação a servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA / PR. RESOLUÇÃO CMDCAN Nº 003/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024. SUMULA: Aprova a reprogramação do saldo financeiro da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 2/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de março de 2024.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtde, Valor Unit, Valor Total. Lists various construction and maintenance items.

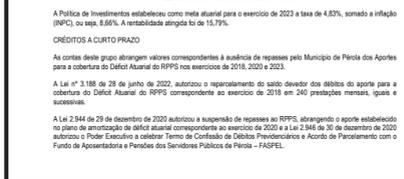
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 2/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 2/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNERIS DO OESTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MESMOS.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEROLA - FASPEL. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Table with 4 columns: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, SUPERÁVIT FINANCEIRO, UTILIZAÇÃO EM CRÉDITOS SUPLEMENTARES, % UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO. Shows financial data for the budget.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 2/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 2/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de março de 2024.

Table with 4 columns: Plano de amortização (redutor), Outros créditos (redutor), TOTAL. Shows amortization and credit totals.

Table with 4 columns: Art. 7º, Inciso I, Alínea 'a', 2023, 2022, 2021. Shows data for article 7, paragraph I, subitem a.

Table with 4 columns: Art. 7º, Inciso II, Alínea 'b', 2023, 2022, 2021. Shows data for article 7, paragraph II, subitem b.

Table with 4 columns: Art. 7º, Inciso III, Alínea 'c', 2023, 2022, 2021. Shows data for article 7, paragraph III, subitem c.

Table with 4 columns: Art. 7º, Inciso IV, Alínea 'd', 2023, 2022, 2021. Shows data for article 7, paragraph IV, subitem d.

Table with 4 columns: Art. 7º, Inciso V, Alínea 'e', 2023, 2022, 2021. Shows data for article 7, paragraph V, subitem e.

Table with 4 columns: Art. 7º, Inciso VI, Alínea 'f', 2023, 2022, 2021. Shows data for article 7, paragraph VI, subitem f.

Table with 4 columns: Art. 7º, Inciso VII, Alínea 'g', 2023, 2022, 2021. Shows data for article 7, paragraph VII, subitem g.

Table with 4 columns: Art. 28, § 3º, Portaria 1497/2022, 2023, 2022, 2021. Shows data for article 28, paragraph 3, Portaria 1497/2022.

Table with 4 columns: Art. 28, § 3º, Portaria 1497/2022, 2023, 2022, 2021. Shows data for article 28, paragraph 3, Portaria 1497/2022.

Table with 4 columns: Art. 28, § 3º, Portaria 1497/2022, 2023, 2022, 2021. Shows data for article 28, paragraph 3, Portaria 1497/2022.

Table with 4 columns: Art. 28, § 3º, Portaria 1497/2022, 2023, 2022, 2021. Shows data for article 28, paragraph 3, Portaria 1497/2022.

Table with 4 columns: Art. 28, § 3º, Portaria 1497/2022, 2023, 2022, 2021. Shows data for article 28, paragraph 3, Portaria 1497/2022.

Publicações Legais

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. Município: Perola. Estado: Estado do Paraná. Período: Exercício de 2023. Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA. Exercício Atual vs Exercício Anterior. VARIÁVEIS PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS, DIMINUTIVAS, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS, TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS, DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA. Município: Perola. Estado do Paraná. Período: Exercício de 2023. Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA. Exercício Atual vs Exercício Anterior. Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais, Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento, Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento, Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III).

GOVERNO MUNICIPAL. Edital de Notificação nº 001 / 2024. Município de Perola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II, e artigo 127 da Lei Complementar nº 252/01 (Estatuto do Poder Judiciário), e de acordo com o Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a entrega de sua lousa impressa e manutenção periódica de lousas, Retirada de entulhos de construção, Retirada de galhos de árvores e curativos, Restos de objetos, objetos em estado deteriorado, Restos de peças ou partes de veículos, sendo aplicadas as penalidades previstas no artigo 15, §1º, inciso II da Lei presente notificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná. PMT - DISPENSA Nº 017/2024 - LEI Nº 14.133. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISIVO II DA LEI Nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná. PORTARIA Nº: 4778/2024. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Publicações Legais

MUNICIPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

MUNICIPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2024

MUNICIPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná Balanço Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro

MUNICIPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná Balanço Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro

MUNICIPIO DE TAPEJARA Estado do Paraná Balanço Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS (b) SALDO (c)=(b)-(a)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS (b) SALDO (c)=(b)-(a)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS (b) SALDO (c)=(b)-(a)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS Dotação Inicial Dotação Atualizada (a) Despesas Empenhadas (b) Despesas Liquidadas (c) Despesas Pagas (d) Saldo da Dotação (e)=(a)-(b)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS Dotação Inicial Dotação Atualizada (a) Despesas Empenhadas (b) Despesas Liquidadas (c) Despesas Pagas (d) Saldo da Dotação (e)=(a)-(b)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS Dotação Inicial Dotação Atualizada (a) Despesas Empenhadas (b) Despesas Liquidadas (c) Despesas Pagas (d) Saldo da Dotação (e)=(a)-(b)

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Ativo III e Passivo SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.326/64
EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2024

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KIKKI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 087/2024
Autoriza o Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, e dá outras providências.

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. 1º Bimestre de 2024. R\$ 1.000. IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP. SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. SALDO FINAL Até o Bimestre.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2023 a 2/2024. R\$ 1.000. EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2023 a 2/2024. R\$ 1.000. RECEITAS DE CAPITAL.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL. (REGRA DE OURO). ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. Em Reais. RECEITAS. PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS (b). SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b).

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. Em Reais. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL. (REGRA DE OURO). ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. Em Reais. DESPESAS. DOTAÇÃO ATUALIZADA (d). DESPESAS EMPENHADAS (e). SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e).

MUNICÍPIO DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. Em Reais. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/372. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/398. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução CMCA Nº 003/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: Aprova a reprogramação do saldo financeiro da Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução CMCA Nº 003/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: Aprova a reprogramação do saldo financeiro da Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução CMCA Nº 003/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: Aprova a reprogramação do saldo financeiro da Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Resolução CMCA Nº 003/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: Aprova a reprogramação do saldo financeiro da Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 086/2024. SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 081/2024. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 082/2024. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 083/2024. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 084/2024. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 085/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/PR.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 086/2024. SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 087/2024. SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 088/2024. SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 089/2024. SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 090/2024. SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 091/2024. SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 092/2024. SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 093/2024. SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE. Estado do Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 094/2024. SÚMULA: Concede reajuste e recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste.

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

RECEITAS DE OUTROS FONTES
RECEITAS DE OUTROS FONTES
RECEITAS DE OUTROS FONTES
RECEITAS DE OUTROS FONTES

RECEITAS DE OUTROS FONTES
RECEITAS DE OUTROS FONTES
RECEITAS DE OUTROS FONTES
RECEITAS DE OUTROS FONTES

RECEITAS DE OUTROS FONTES
RECEITAS DE OUTROS FONTES
RECEITAS DE OUTROS FONTES
RECEITAS DE OUTROS FONTES

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 179/2024
EXONERA JULIANA ALVES DOS SANTOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/2018

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº. 084/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr.

A PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 091/2024, DE AUTORIA DO PODE LEGISLATIVO, ATRAVÉS DO AUTOGRAFO Nº 040/2024, E EU TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada o reajuste de 5,00% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr.

Art. 2º Fica autorizada, a recomposição inflacionária de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, com base no índice IPCA (IBGE) acumulado no período 01/03/2023 a 29/02/2024, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 006/2013.

Art. 3º O reajuste e a recomposição previstos nos artigos anteriores, incidirão sobre os atuais vencimentos constantes da tabela de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, e vigorarão a partir de 01/03/2024.

§1º Em consequência do reajuste e da recomposição concedidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, os anexos III, VI, VII, VIII e XI da Lei Complementar nº 006/2013, passam a vigorar com os valores fixados nos anexos I a VI da presente Lei, e que da mesma passam a fazer parte integrante.

§2º Sobre o cargo em Comissão de Assessor Jurídico (CC05) e sobre o cargo efetivo de advogado, o reajuste concedido no art. 1º desta Lei, será no percentual de 3% (três por cento) em observância e obediência ao contido no art. 37, inciso XII da Constituição Federal de 1988 e art. 169, inciso XII da Lei Orgânica do município de Tuneiras do Oeste.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º A recomposição inflacionária dos vencimentos, a que se refere esta Lei, atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/03/2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 057/2023.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 26 de março de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Table with columns: SÍMBOLO, VALOR - R\$. Rows include CC 01 (1.808,68), CC 02 (2.642,98), CC 03 (3.525,44), CC 04 (4.405,03), CC 05 (5.189,50), CC 06 (6.607,52).

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Table with columns: CLASSE - NÍVEL, Provento (Inicial), I a XII ANOS. Rows include Assessor Jurídico, Advogado.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Table with columns: CLASSE - NÍVEL, Provento (Inicial), I a XII ANOS. Rows include Assessor, Auxiliar Administrativo.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL MANUTENÇÃO

Table with columns: CLASSE - NÍVEL, Provento (Inicial), I a XII ANOS. Rows include Zidista, Motorista de RPPS.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ANEXO V

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Table with columns: SÍMBOLO, VANTAGEM RS. Rows include FG - 1 (211,98), FG - 2 (422,07), FG - 3 (633,13), FG - 4 (900,78), FG - 5 (1.055,23), FG - 6 (1.266,30), FG - 7 (1.477,32), FG - 8 (1.688,41), FG - 9 (1.899,49), FG - 10 (2.179,58), FG - 11 (2.242,80).

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1823 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0012, Lote: 001A - PARQUE ILLIADA MADEIRA - N.º SN - Nº 13.A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 12.3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrição acima:

Art.9º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta frontonários a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANTONIO GONCALVES DIAS CPF/CNPJ: 47447435953
CADASTRO: 471810 Quadra: 0012 Lote: 001A
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDOZ REZEL, S/Nº CEP: 87866500
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º SN

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 27 de março de 2024

Karine Juciane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 47 / 1823 / 2024
ANTONIO GONCALVES DIAS CPF/CNPJ: 47447435953
ENDEREÇO: RUA STIEDES, Nº 06 CEP: 81260000 CIDADE: BERTIÓGA UF: SP
CHACARA VISTALINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 180/2024
Nomear MERCIA ELAINE DA SILVA SANTOS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR MERCIA ELAINE DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.811.035-5 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Orientador Social, Grupo Ocupacional Administrativo Técnico - GOAT, Classe A, Referência 3, lotada na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

DENILSON VAUGHIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024-BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Main financial report table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, ATUALIZADA, REALIZADA, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS CORRENTES, CONTRIBUIÇÕES, RECEITA DE SERVIÇOS.

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (II) - (III) - (IV)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (II), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, IPTU, IPTM, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Table with columns: RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

RECEITAS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, RECEITAS DE CAPITAL.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024-BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Main financial report table for Umuarama with columns: DESPESAS, PREVISÃO INICIAL, ATUALIZADA, REALIZADA, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (II) - (III) - (IV)

Table with columns: DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (II), DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, IPTU, IPTM, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Table with columns: DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS

Table with columns: DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS, DESPESAS DE CAPITAL.

BRUNO DA SILVA PEREIRA CPF/CNPJ: 11152483919
CADASTRO: 6657889 Quadra: 0001 Lote: 013A
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, COMPLEMENTO: Nº 13.A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 12.3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 27 de março de 2024

Karine Juciane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 47 / 1823 / 2024
BRUNO DA SILVA PEREIRA CPF/CNPJ: 11152483919
ENDEREÇO: RUA PROJETADEAD, Nº 1729 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Anderson Martins Rocha
Celso Luiz Pozzobom
Daniel de Abreu Botelho
Conselheiros Municipais

Daniela de Abreu Botelho
Controladora Interna

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS
RECEITAS DE CAPITAL
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS
DESPESAS DE CAPITAL

Publicações legais

Table with columns: ATIVIDADES, Prevista, Despesa Autorizada, Despesa Empenhada (No Bimestre, Até o Bimestre), Despesa Liquidada (No Bimestre, Até o Bimestre), Despesa Paga (No Bimestre, Até o Bimestre), Saldo a Pagar, Saldo a Empenhar. Includes sub-headers for CRIAS, Manutenção de Programas, etc.

MUNICÍPIO DE UMARAMA - ESTADO DO PARANÁ - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BICESTRO A 20/2024

Table showing revenue evolution from 3/2023 to 2/2024. Columns include: ESPESIFICACAO, 3/2023, 4/2023, 5/2023, 6/2023, 7/2023, 8/2023, 9/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 1/2024, 2/2024, Total. Rows include: RECEITAS CORRENTES, Impostos, IPTU, IRPF, IRPJ, etc.

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE FINANCIAMENTO, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS. Rows include: Impostos, IPTU, IRPF, IRPJ, etc.

MUNICÍPIO DE UMARAMA - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO 2.024 BICESTRO JANEIRO-FEVEREIRO

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include: RESTOS A PAGAR EXECUTIVO INTRA-ORÇAMENTARÍO (R), PODER EXECUTIVO, etc.

MUNICÍPIO DE UMARAMA - ESTADO DO PARANÁ - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICAS PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º Bimestre de 2024

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP, DESPESAS DE PPP. Rows include: Exercício Anterior, Exercício Corrente, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033.

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1825/2024 - SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1826/2024 - SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1827/2024 - SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1828/2024 - SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1829/2024 - SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1830/2024 - SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1831/2024 - SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1832/2024 - SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1833/2024 - SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1834/2024 - SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1835/2024 - SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1836/2024 - SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1837/2024 - SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1838/2024 - SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1839/2024 - SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1840/2024 - SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1841/2024 - SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1842/2024 - SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1843/2024 - SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1844/2024 - SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1845/2024 - SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1846/2024 - SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1847/2024 - SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1848/2024 - SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1849/2024 - SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1850/2024 - SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1851/2024 - SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1852/2024 - SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1853/2024 - SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMARAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIVISÃO DE POSTURA - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1854/2024 - SEQUENCIA: 34

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PLANO DE TRABALHO PORTARIA N° 2.742 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 VALOR: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 1858 / 2024 SEQUENCIA: 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1869 / 2024 SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 0003 - PARQUE VITÓRIA REGIA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **cinco** dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varietas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808 CADASTRO: 3391406 QUADRA: 0006 LOTE: 0003 ENDEREÇO: RUA IBIRU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215 BAIRRO: PARQUE VITÓRIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 27 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 313 / 2024

No dia 13 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 313 / 2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: SÚBITO PASSIVO: TALITA CAROLINE DE SOUZA, inscrita(o) no CPF Nº. 099.274.959-06, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 000A, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, n.º. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3805110.

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 27 de março de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 299 / 2024

No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 299 / 2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: SÚBITO PASSIVO: MARCIA DOS SANTOS SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 055.133.059-76, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0042 Lote 0008, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, n.º. 2560, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4208500.

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 27 de março de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 313 / 2024 CADASTRO: 1-3805110 ZONA: 0004 QUADRA: 0004 LOTE: 000A

CONTRIBUINTE: TALITA CAROLINE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 099.274.959-06 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 5625 - JARDIM GLOBAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-170

AUTO DE INFRAÇÃO: 299 / 2024 CADASTRO: 1-4208500 ZONA: 0007 QUADRA: 0042 LOTE: 0008

CONTRIBUINTE: MARCIA DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 055.133.059-76 ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 2260 - PARQUE DOM PEDRO II, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-458



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1869 / 2024 SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0011, Lote: 0002 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **cinco** dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varietas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972 CADASTRO: 6619900 QUADRA: 0011 LOTE: 0002 ENDEREÇO: RUA LUZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000 BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 27 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 372 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 372 / 2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: SÚBITO PASSIVO: MARCO ROGERIO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 014.850.929-06, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0010 Lote 0002, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BROSII, n.º. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3822500.

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 27 de março de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 367 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 367 / 2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: SÚBITO PASSIVO: ETELE CAVALINI SALOMAO FANTI, inscrita(o) no CPF Nº. 046.236.249-02, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0010 Lote 000C, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, n.º. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4657328.

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 27 de março de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 372 / 2024 CADASTRO: 1-3822500 ZONA: 0004 QUADRA: 0010 LOTE: 0002

CONTRIBUINTE: MARCO ROGERIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 014.850.929-06 ENDEREÇO: RUA AGUNALDO SACRERI BARBOSA, Nº 1100 - PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-703

AUTO DE INFRAÇÃO: 367 / 2024 CADASTRO: 1-4657328 ZONA: 0010 QUADRA: 0010 LOTE: 000C

CONTRIBUINTE: ETELE CAVALINI SALOMAO FANTI - CPF/CNPJ: 046.236.249-02 ENDEREÇO: RUA CASSIMIRO DE OLIVEIRA, Nº S/N - JARDIM BELVAISTA, FAÇANDEU/PR-PR, CEP: 87.144-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1870 / 2024 SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0034, Lote: 0010 - JARDIM PETROPOLIS - N.º: 3887 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **cinco** dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varietas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpos e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DIOGO SANTOS MARTINS DA COSTA CPF/CNPJ: 03796473970 CADASTRO: 1104200 QUADRA: 0034 LOTE: 0010 ENDEREÇO: RUA VALDEMIRO SANDRI, 3887 CEP: 87506090 BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 27 de março de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 321 / 2024

No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 321 / 2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: SÚBITO PASSIVO: SIRLENE MARIA DOS SANTOS, inscrita(o) no CPF Nº. 568.240.291-87, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0010 Lote 0005, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA FRANCISCO BROSII, n.º. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3822000.

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 27 de março de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2024 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 256 / 2024

No dia 15 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 256 / 2024, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: SÚBITO PASSIVO: ROZELE LANDI MARTINS, inscrita(o) no CPF Nº. 031.367.769-76, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0012 Lote 0009, PARQUE RES. VIVINA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, n.º. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5551500.

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 27 de março de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 217/2024. No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Karine Juliana Giro dos Santos Agente Fiscal. Carta de inscrição nº 27024/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. LUCIANO MONTES DE CARVALHO. Coordenador de Defesa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Karine Juliana Giro dos Santos Agente Fiscal. Carta de inscrição nº 27024/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Karine Juliana Giro dos Santos Agente Fiscal. Carta de inscrição nº 27024/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLINDA DO SUL. CONVOCACÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLINDA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 020/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 010/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLINDA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 010/2024. 1. Da Candidata convocada: Carga: Monitor - 40 horas.

2. Avaliação Física e Mental. 2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizado na avenida Adão Arctangulo Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia 03 de abril de 2024.

2.2 As Candidatas deverão comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - Paraná, localizado na avenida Adão Arctangulo Dal Bem, nº 882, centro, Brasília do Sul, no dia 03 de abril de 2024.

3. Da Contratação. 3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, importará a sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente.

4. DA PUBLICAÇÃO: 4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLINDA DO SUL, 27 de Março de 2024. ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLINDA DO SUL. Decreto nº 029/2024. Simula: declara situação de emergência no Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, em decorrência de estiagem parcial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASÍLINDA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e...

CONSIDERANDO, o disposto no art. 8.º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual atribui ao Município a competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO, a estiagem que assola parte do Município de Brasília do Sul-PR, ocasionando prejuízos aos setores agrícolas, tanto no que se refere à última safra de soja, quanto na presente safra de milho, bem como à sociedade em geral, especialmente nossos trabalhadores rurais. E, que essa insatisfação de culturas nos últimos tempos, agravada pelas altas temperaturas acarretaram a suspensão das águas nas lavadoras, rios, bahiões e fontes de água.

CONSIDERANDO, que o Município oferece todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro aos afetados; CONSIDERANDO, que grande parte da economia deste Município de Brasília do Sul-PR, é composta pela plantação das lavouras de milho e soja, as quais estão sendo constantemente prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores;

CONSIDERANDO, que concorre como agravantes da situação de anormalidade, a recorrência da estiagem, que já afetou o município em anos anteriores, o que contribui para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais, além de prejuízos econômicos e sociais.

CONSIDERANDO, a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo referido desastre. CONSIDERANDO, que a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, em decorrência de estiagem parcial, e dá outras providências. CONSIDERANDO, que grande parte da economia deste Município de Brasília do Sul-PR, é composta pela plantação das lavouras de milho e soja, as quais estão sendo constantemente prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores;

CONSIDERANDO, que concorre como agravantes da situação de anormalidade, a recorrência da estiagem, que já afetou o município em anos anteriores, o que contribui para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais, além de prejuízos econômicos e sociais.

CONSIDERANDO, a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo referido desastre. CONSIDERANDO, que a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, em decorrência de estiagem parcial, e dá outras providências. CONSIDERANDO, que grande parte da economia deste Município de Brasília do Sul-PR, é composta pela plantação das lavouras de milho e soja, as quais estão sendo constantemente prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores;

CONSIDERANDO, que concorre como agravantes da situação de anormalidade, a recorrência da estiagem, que já afetou o município em anos anteriores, o que contribui para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais, além de prejuízos econômicos e sociais.

CONSIDERANDO, a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo referido desastre. CONSIDERANDO, que a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Table with 5 columns: Nome, Data, C, O, S. Professores: Eliane Nantas de Toledo, Angela Fialho de Jesus.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 de março de 2024. ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal

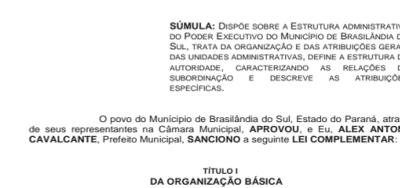
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLINDA DO SUL. PORTARIA Nº. 067/2024. O Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2024 e Edital de Convocação nº. 019/2024 da data 20/03/2024.

RESOLVE: Art. 1.º - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de Sonia Maria de Andrade, classificada em 2.º lugar no cargo de Monitor - 40 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 010/2024, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 236/2024 do dia 27 de março de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registro-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 de março de 2024. ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLINDA DO SUL. Lei Complementar nº 081/2024. SIMULA: DESPESAS SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLINDA DO SUL, TRATA DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DEFINE A ESTRUTURA DE AUTORIDADE, CARACTERIZANDO AS RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO E DESCREVE AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS.

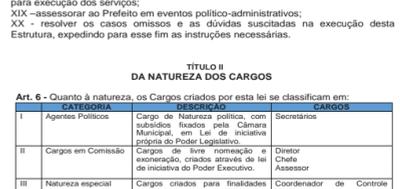


Art. 1 - A presente Estrutura Administrativa trata da organização e das atribuições gerais das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Brasília do Sul, define a estrutura de autoridade, caracterizando as relações de subordinação, descrevendo as atribuições específicas e comuns dos cargos e funções de direção e chefia, e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 2 - A competência estabelecida nesta Estrutura Administrativa, para o exercício das atribuições especificadas, implica a efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição da função de direção ou chefia, nos casos de omissão.

Art. 3 - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, as competências delegadas nesta Estrutura Administrativa.

Art. 4 - A Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, será composta pelos seguintes órgãos:



Art. 5 - Além das atribuições que lhe são próprias, compete a cada titular de cargo previsto nesta Lei: I - exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;

Art. 6 - Quanto à natureza, os Cargos criados por esta lei se classificam em: I - Agentes Políticos: Cargo de natureza política, com subsídios fixados pela Câmara Municipal em Lei, no âmbito do projeto do Poder Legislativo.

Art. 7 - A remuneração dos ocupantes dos cargos políticos e comissionados no âmbito da Administração Direta do Município de Brasília do Sul será estabelecida conforme segue, respeitando-se a natureza jurídica de cada ocupante, sendo os subsídios e as remunerações fixados em conformidade com as determinações legais e normativas aplicáveis:

Art. 8 - Os valores correspondentes a cada simbologia, destinados à remuneração dos cargos previstos nesta Estrutura, são estabelecidos conforme tabela abaixo, tendo estes valores caráter meramente informativo e referencial, sujeitos às disposições legais vigentes:

Art. 9 - Quanto a carga horária e dedicação ao Município, os cargos serão classificados da seguinte forma:

Art. 10 - São reservados aos servidores de carreira, o mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 11 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 12 - O servidor efetivo, quando for nomeado em cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento descrito no cargo ou pelo seu vencimento de carreira, sendo que neste caso será acrescido um percentual de 20% a 100%, sobre o valor do seu vencimento em título de Função Gratificada desde que a soma do vencimento e gratificação não seja superior o subsídio do Secretário Municipal, representado pela simbologia S1.

Art. 13 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 14 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 15 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 16 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 17 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 18 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 19 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 20 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 21 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 22 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 23 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 24 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 25 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 26 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 27 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 28 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 29 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 30 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 31 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 32 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 33 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 34 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 35 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 36 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 37 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 38 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 39 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 40 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 41 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 42 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 43 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 44 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 45 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 46 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 47 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 48 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 49 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 50 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 51 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 52 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 53 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 54 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 55 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 56 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 57 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 58 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 59 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 60 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 61 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 62 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 63 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 64 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 65 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 66 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 67 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 68 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 69 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 70 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 71 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 72 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 73 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 74 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 75 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 76 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 77 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 78 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 79 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 80 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 81 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 82 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 83 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 84 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 85 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 86 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 87 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 88 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 89 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 90 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 91 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 92 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 93 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 94 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 95 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 96 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 97 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 98 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 99 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 100 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 101 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 102 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 103 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 104 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 105 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 106 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 107 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 108 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 109 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 110 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 111 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 112 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 113 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 114 - O cargo de Coordenador de controle interno, originariamente, deverá ser pterido com servidor de carreira, preferencialmente estável, na forma da legislação específica.

Art. 115 - O cargo de Coorden

